
ÍNDICE
PEÇA PASSO A PASSO

**Explicação detalhada de como elaborar as principais peças
processuais**

1. Petição inicial	02
2. Contestação.....	09
3. Agravo de Instrumento.....	16
4. Apelação.....	23
5. Mandado de Segurança.....	30
6. Habeas Data.....	48
7. Ação popular.....	58
8. Ação Civil Pública.....	69
9. Parecer.....	81
10. Mandado de Injunção.....	86
11. <i>Habeas Corpus</i>	91
12. Ação Direta de Inconstitucionalidade.....	99
13. Recurso Extraordinário.....	107
14. Recurso Especial.....	116
15. Recurso Ordinário.....	125
16. Reclamação.....	134
17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA SEGUNDA FASE.....	135

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS

PETIÇÃO INICIAL

1- Endereçamento:

1.1- Justiça Estadual:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO FORO REGIONAL DE _____ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA COMARCA DE _____ – ESTADO DO PARANÁ.

1.2- Justiça Federal:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

► **DICA:** A ordem de colocação das unidades deve ser da menor para a maior, isto é: Juiz, Vara, Comarca (Subseção) e Estado (Seção).

Não deixar espaços

2- Qualificações:

- Nome da parte (completo e sem abreviações);
- Nacionalidade;
- Estado Civil (se separado, colocar se é judicialmente);
- Profissão (observar que desempregado não é profissão);
- Portador de Cédula de Identidade RG n.º...
- Inscrito no CPF/ MF sob o n.º ...;
- Residente e domiciliado no endereço... (Rua, número, Cidade, Estado, CEP).

► **OBSERVAÇÃO 1:** Caso haja falta de dados na prova da OAB, estes não devem ser inventados sob pena de identificação da prova.

vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), procuração em anexo, onde recebe intimações (não colocar notificações), propor, com fulcro (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL), pelo procedimento _____, propor a presente,

► **OBSERVAÇÃO 2:** Há necessidade de indicar, na inicial, o rito que a demanda seguirá.

NOME DA DEMANDA

(se for o caso, evidenciar: o pedido de antecipação de tutela ou da Liminar).

em face de, _____ [qualificar parte(s) contrária(s)] (seguir os moldes da qualificação da parte autora, colocando, neste caso, o máximo de dados disponíveis), ... (finalizar a idéia inicial do preâmbulo da peça, como, por exemplo: “**pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostos**”).

3- Síntese (breve relato dos fatos):

Relatar os fatos: a melhor opção é um corpo único dos fatos. O ideal, neste corpo único, é segmentar criando mini-textos com coesão, coerência e precisão. Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

1- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 3:** Na prova da OAB não devem ser inventados fatos, sob pena de anulação da prova decorrente de identificação. Mencionar os fatos conforme constarem na proposta.

► **OBSERVAÇÃO 4:** Ao redigir a peça, fazer remissão aos documentos que comprovam o alegado, como por exemplo: procuração, boletim de ocorrência, nota fiscal, e etc.

► **OBSERVAÇÃO 5:** Evidenciar o interesse processual da parte autora, demonstrando a necessidade da demanda.

Finalizar as informações trazidas na narrativa fática para que seja estabelecida a conexão entre estes dados e o que será posteriormente apresentado, como por exemplo: ***“Diante do exposto, não restou opção ao autor senão recorrer à tutela jurisdicional do Estado para ver resguardado os seus interesses”***.

4- Direito:

Na inicial, deve-se demonstrar, com fundamentos jurídicos, o porquê da pretensão do autor deve prosperar. Por conseguinte, devem-se fundamentar as alegações apresentadas e explicar os motivos que levem o juiz a julgar procedente os pedidos da inicial.

- **IMPORTANTE:** cada argumento deve ser desenvolvido em um tópico específico, o qual será nominado de forma a evidenciar os interesses de seu cliente (frases de efeito) e conter os dispositivos legais pertinentes **(sempre com a devida subsunção dos fatos à norma)**;

Procurar finalizar os tópicos com frases que demonstrem a coesão e coerência do texto.

- Não se recomenda transcrição de artigo ou trecho de lei notória (ex: CPC, CF, CTN, CC,...), melhor é comentar o conteúdo do dispositivo legal.
- Recomenda-se que seja transcrito artigo de lei pouco utilizada (ex: Direito Tributário Marítimo Internacional);
- Inserir legislação, jurisprudência e doutrina pertinente;
- Fazer referência de onde foi extraído o conteúdo;
- Cuidar com a veracidade das informações;
- Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

1- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 6:** Neste tópico a ordem esquemática do que foi escrito deverá seguir um raciocínio lógico jurídico, montando um texto que tenha coesão e coerência, unindo os fatos narrados anteriormente aos fundamentos jurídicos, jurisprudência e doutrina, para que haja plena possibilidade de realizar os pedidos. O candidato deve lembrar que o Direito leva aos pedidos, logo a melhor estrutura é a que corresponder a ordem dos pedidos.

► **OBSERVAÇÃO 7:** os critérios de correção adotados pelo CESPE/UNB consideram relevantes a forma como é redigida a prova, especificamente quanto a linguagem, a correção gramatical, a legibilidade e estrutura clara e objetiva do texto.

► **OBSERVAÇÃO 8:** Jamais estruturar da seguinte forma:
“Diz o artigo tal (transcrevê-lo)”
“Logo pelo exposto nos fatos é claro o direito do autor.” (é um texto muito pobre e que pode perder no raciocínio jurídico).

5- Tutela Antecipada/Liminar:

Se possível, fundamentar e desenvolver a necessidade de concessão de tutela antecipada (artigo 273 do CPC) ou liminar específica (mencionando o dispositivo legal que a autoriza: ex. art. 461, §3º; art. 804; art. 928; todos do CPC, art. 7º da LMS, etc).

► **OBSERVAÇÃO 9:** Na prova da OAB há necessidade de caracterizar a presença de cada um dos requisitos necessários à concessão da tutela antecipada (verossimilhança da alegação + possibilidade de resultar em dano irreparável ou de difícil reparação) ou da liminar específica (verificar nos respectivos dispositivos legais os requisitos indispensáveis).

Ao final do tópico, concluir pleiteando a concessão da tutela antecipada / liminar vez que evidenciada a presença de seus requisitos no caso concreto.

6- Pedidos / Requerimentos:

Diante do exposto, requer-se:

- Concessão da Antecipação de Tutela/ Liminar, a fim de.... (em sendo cabível), conforme artigo...;
- Que sejam julgados procedentes os pedidos, para o fim de... (pedir de maneira clara tudo que deseja ser deferido e não esquecer que os pedidos devem corresponder à fundamentação);

- Citação do(s) réu(s) (forma da citação) para querendo, apresentar RESPOSTA no prazo legal (não falar que a citação é para apresentar contestação porque não é a única forma de resposta que pode ser apresentada);
- Para a comprovação do alegado, a produção de prova testemunhal, documental e pericial (esta, se necessário);
- Condenação do réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, conforme artigo 20 do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 10:** Verificar se há o benefício da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1.060/50. Havendo, deve ser pedido o benefício.

► **OBSERVAÇÃO 11:** Verificar se há o benefício do artigo 71 do Estatuto do Idoso - preferência de tramitação (maior de 60 anos de idade).

► **OBSERVAÇÃO 12:** Verificar se há necessidade de pedir a intimação do Ministério Público nos termos do artigo 82 do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 13:** Se o procedimento for sumário, deve ser apresentado o rol de testemunhas e, se requerer perícia, o assistente técnico e os quesitos (nos termos do artigo 276 do CPC).

► **OBSERVAÇÃO 14:** Se o procedimento for especial, tomar cuidado com as especificidades inerentes a cada demanda.

► **OBSERVAÇÃO 15:** Nos casos em que houver necessidade de distribuição por dependência ou em que ocorrer suspensão do processo, deve-se requerer expressamente.

Dá-se à presente causa, o valor de R\$...

► **OBSERVAÇÃO 16:** Com relação ao valor da causa, verificar o artigo 258 e ss do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 17:** Caso não seja dado valor da causa, ou uma forma de arbitrá-lo, não deve ser inventado para não caracterizar identificação da prova.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB nº

► **OBSERVAÇÃO 18:** Importante seguir o que está escrito na prova. Não deve ser feita qualquer espécie de identificação na assinatura do candidato além do que foi permitido, para não caracterizar identificação da prova.

CONTESTAÇÃO

1- Endereçamento:

1.1- Justiça Estadual:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO FORO REGIONAL DE _____ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA COMARCA DE _____ – ESTADO DO PARANÁ.

1.2- Justiça Federal:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

► **DICA:** A ordem de colocação das unidades deve ser da menor para a maior, isto é: Juiz, Vara, Comarca (Subseção) e Estado (Seção).

► **DICA 2:** Como na contestação devem ser fornecidas as informações de origem dos autos a serem contestados, estas, se o problema indicar, devem ser preenchidas nos campos acima que estejam em branco, e devem ser também informados os números dos autos.

Não deixar espaços.

AUTOS N.º: XXXX

Não deixar espaços.

2- Qualificações:

- Nome da parte (completo e sem abreviações);
- Nacionalidade;
- Estado Civil (se separado, colocar se é judicialmente);
- Profissão (observar que desempregado não é profissão);
- Portador de Cédula de Identidade RG n.º...
- Inscrito no CPF/ MF sob o n.º ...;
- Residente e domiciliado no endereço... (Rua, número, Cidade, Estado, CEP).

► **OBSERVAÇÃO 1:** Caso haja falta de dados na prova da OAB, estes não devem ser inventados sob pena de identificação da prova.

vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), procuração em anexo, onde recebe intimações (não colocar notificações), propor, com fulcro (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL), pelo procedimento _____, apresentar a sua,

► **OBSERVAÇÃO 2:** Há necessidade de indicar, para fins de exame da OAB, na contestação, o rito que a demanda seguirá.

CONTESTAÇÃO

nos autos assinalados em epígrafe, movidos por _____ [nome do(s) AUTOR (ES), já qualificado(s) nos presentes autos OU qualificar o(s) autor (es).

► **OBSERVAÇÃO 3:** Neste caso já pode ser dito que a parte foi qualificada, uma vez que estas informações devem ser trazidas pelo(s) autor (es) na petição inicial.

Finalizar a idéia inicial do preâmbulo da peça, como, por exemplo: “***pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostos***”.

3 - Síntese (breve relato dos fatos):

Trazer na peça uma breve exposição fática da versão da história contada pelo autor, e, logo em seguida, impugnar, especificamente os fatos narrados na inicial, atentando-se para a ordem esquemática:

1- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 4:** Não esquecer que compete ao réu se manifestar precisamente a respeito dos fatos narrados pelo autor na petição inicial, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos não impugnados.

► **OBSERVAÇÃO 5:** Na prova da OAB não devem ser inventados fatos, sob pena de anulação da prova decorrente de identificação. Mencionar os fatos conforme constarem na proposta.

► **OBSERVAÇÃO 6:** Não esqueça de fazer referência a versão dos fatos trazida pelo réu.

► **OBSERVAÇÃO 7:** Ao redigir a peça, fazer remissão aos documentos que comprovam o alegado, como por exemplo: procuração, boletim de ocorrência, nota fiscal, e etc.

Finalizar as informações trazidas na narrativa fática para que seja estabelecida a conexão entre estes dados e o que será posteriormente apresentado, como por exemplo: “***Assim sendo, não há como acolher a pretensão do autor, senão vejamos***”.

4 - Tempestividade da Contestação:

Desenvolver a respeito da tempestividade da contestação, mencionando o(s) dispositivo(s) legal (is) pertinente(s) e atentando-se, se necessário, para a data de juntada aos autos do aviso de recebimento (mandado ou carta) ou data da audiência, conforme o caso. Cuidar com os casos em que o prazo para contestar é em dobro (CPC, art. 191) ou quádruplo (CPC, art. 188).

5 – Preliminares de Mérito:

Verificar se ao caso em tela não se aplica qualquer das hipóteses constantes no artigo 301 do CPC. Se for o caso, após tratar a respeito da preliminar, pedir a extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267 do CPC.

6 - Prejudiciais de Mérito:

Analisar e tratar, se possível, a respeito das prejudiciais de mérito (prescrição e decadência). Hipótese em que se pleiteará a extinção do feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Para concluir a abordagem e manter a coerência entre as idéias, deve ser feita uma finalização para que seja possível ingressar na discussão do mérito, como por exemplo: “Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, sendo superadas a preliminar e/ou a prejudicial de mérito, em homenagem ao princípio da eventualidade, passa-se a demonstrar que a pretensão do(s) autor (es), também no tocante ao mérito, não merece ser acolhida”.

7 - Mérito:

Na contestação, deve-se demonstrar, com argumentos jurídicos, o porquê de os pedidos formulados pelo autor (na inicial) estarem em desacordo com o que está sendo apresentado pelo contestante. Portanto, devem-se fundamentar as alegações apresentadas e explicar os motivos que levam o magistrado a julgar improcedente os pedidos da exordial.

- **IMPORTANTE:** o critério de correção adotado pelo CESPE/UNB considera relevante a forma como é redigida a prova, especificamente quanto a linguagem, a correção gramatical, a legibilidade e estrutura clara e objetiva do texto.
- **IMPORTANTE:** cada argumento deve ser desenvolvido em um tópico específico, o qual será nominado de forma a evidenciar os interesses de seu cliente (frases de efeito) e conter os dispositivos legais pertinentes (sempre com a devida subsunção dos fatos à norma). Procurar finalizar os tópicos com frases que demonstrem a coesão e coerência do texto.
- Não esquecer que cabe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões pelas quais os pedidos do autor não devem prosperar. Cuidado: se o réu deixar de argüir algo, preclui o seu direito de suscitar posteriormente.
- Não se recomenda transcrição de artigo ou trecho de lei notória (ex: CPC, CF, CTN, CC,...), o melhor é comentar o conteúdo do dispositivo legal.
- Recomenda-se que seja transcrito artigo de lei pouco utilizada (ex: Direito Tributário Marítimo Internacional);
- Inserir legislação, jurisprudência e doutrina pertinente;
- Fazer referência de onde foi extraído o conteúdo;
- Cuidar com a veracidade das informações;
- Procurar seguir uma ordem esquemática lógica.

1- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

8- Pedidos e Requerimentos:

Diante do exposto, requer-se:

- Acolhimento da preliminar de mérito, se admissível, e assim, a extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do art. 267 do CPC; e/ou da prejudicial de mérito, se admissível, e assim, a extinção do feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC;
- Não acolhida a... (preliminar e/ou prejudicial de mérito), *ad eventum*, o recebimento e acolhimento da presente contestação, julgando-se totalmente improcedente os pedidos formulados pela(s) parte(s) autora(s);

► OBSERVAÇÃO 8: NÃO pedir improcedência DA AÇÃO!

- Não sendo este o entendimento de Vossa Excelência, o que se admite apenas para argumentar,...;
- Intimação da(s) parte(s) autora(s) para, querendo, apresentar impugnação à presente contestação, no prazo legal, conforme artigo ____ do CPC;
- Inversão dos ônus sucumbências, nos termos do artigo 20 do Código de Processo Civil.
- Para a comprovação do alegado, solicita-se a produção de prova testemunhal, documental e pericial (esta, se necessário);

► OBSERVAÇÃO 9: Verificar se há o benefício da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1.060/50. Havendo, deve ser pedido o benefício.

► **OBSERVAÇÃO 10:** Verificar se há o benefício do artigo 71 do Estatuto do Idoso - preferência de tramitação (maior de 60 anos de idade).

► **OBSERVAÇÃO 11:** Se o procedimento for sumário, deve ser apresentado o rol de testemunhas e, se requerer perícia, o assistente técnico e os quesitos (nos termos do artigo 278 do CPC). Ademais, não esquecer que, diante deste rito, é lícito ao réu formular pedido em seu favor (pedido contraposto), com fundamento no artigo 278, §1, CPC (no corpo do texto).

► **OBSERVAÇÃO 12:** Se houver pedido de Denúnciação da Lide (intervenção de terceiros) deve ser feito na contestação (no corpo do texto). E, tomar cuidado com as restrições constantes no artigo 280 do CPC (rito sumário) a respeito das intervenções de terceiro.

► **OBSERVAÇÃO 13:** Se o procedimento for especial, tomar cuidado com as especificidades inerentes a cada demanda.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

► **OBSERVAÇÃO 14:** Na prova da OAB observar a questão da tempestividade para apresentar a contestação.

Advogado

OAB N.º

► **OBSERVAÇÃO 15:** Importante seguir o que está escrito na prova. Não deve ser feita qualquer espécie de identificação na assinatura do candidato além do que foi permitido, para não caracterizar identificação da prova.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Petição de Interposição (folha de rosto)

1.1- Justiça Estadual:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

1.2- Justiça Federal:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª. REGIÃO

Não deixar espaços.

AUTOS Nº: XXXXX

JUÍZO (Estadual / Federal) - VARA

Não deixar espaços.

2 - Qualificações:

- NOME DA PARTE (completo e sem abreviações);
- Nacionalidade;
- Estado Civil (se separado, colocar se é judicialmente);
- Profissão (observar que desempregado não é profissão);
- Portador de Cédula de Identidade RG n.º...;
- Inscrito no CPF/ MF sob o n.º ...;
- Residente e Domiciliado no endereço... (Rua, número, Cidade, Estado, CEP).

► OBSERVAÇÃO 1: Caso haja falta de dados na prova da OAB, estes não devem ser inventados sob pena de identificação da prova.

Vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), procuração anexa, onde recebe intimações (não colocar notificações), no prazo legal estabelecido, interpor, com fundamento no artigo 522 e seguintes do Código de Processo Civil:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

(Se for o caso, evidenciar: com efeito suspensivo ou com antecipação de tutela recursal).

► **OBSERVAÇÃO 2:** Havendo urgência deve-se interpor o agravo de instrumento. Caso contrário pode ser interposto agravo retido.

► **OBSERVAÇÃO 3:** Em regra o agravo de instrumento só é recebido no efeito devolutivo. Se houver necessidade, deve-se pedir (no corpo do texto) o efeito suspensivo com fundamento nos artigos art. 527, III e 558, ambos do CPC ou tutela antecipada recursal com fundamento nos artigos art. 527, III e 273, ambos do CPC.

em face da decisão de folhas XXX, proferida nos autos assinalados em epígrafe, em que contende com _____ (AGRAVADO) _____ (qualificar), representado por seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), juntando as razões do presente recurso.

► **OBSERVAÇÃO 4:** No agravo de instrumento é necessário qualificar os advogados de ambas as partes (CPC, art. 524, III, CPC).

► **OBSERVAÇÃO 5:** Caso a outra parte não tenha comparecido aos autos ou não tenha constituído advogado, deve-se requerer a intimação na pessoa do agravado, no endereço declinado na peça.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB Nº

► **OBSERVAÇÃO 6:** Na prova da OAB observar a questão da tempestividade para interpor agravo.

► **OBSERVAÇÃO 7:** Importante seguir o que está escrito na prova. Não deve ser feita qualquer espécie de assinatura do candidato além do que foi permitido, para não caracterizar identificação da prova.

3- Razões do Recurso

3.1- Endereçamento:

Excelentíssimos Senhores Doutores Desembargadores da ____ Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (se for Justiça Federal, adaptar conforme o modelo da folha de rosto)

RAZÕES DE AGRAVO

AGRAVANTE:

AGRAVADO:

ORIGEM: AUTOS Nº:

JUÍZO (Estadual / Federal) – VARA

Doutos Julgadores:

4 - Síntese (breve relato de fatos):

Trata-se de agravo interposto em face da r. decisão de folhas nº, proferida nos autos em epígrafe.

Apresentar uma breve exposição fática do que ocorreu nos autos até o presente momento, destacando o teor da decisão agravada e o interesse recursal do recorrente, atentando-se para a ordem esquemática:

1- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

Finalizar as informações trazidas na narrativa fática para que seja estabelecida a conexão entre estes dados e o que será posteriormente apresentado, como por exemplo: ***“Desta forma, respeitosamente, não há como se conformar o agravante com os termos da r. decisão, razão pela qual interpõe o presente agravo (de instrumento ou retido), nos termos a seguir aduzidos”***.

5 - Tempestividade do agravo:

Desenvolver tópico a respeito da tempestividade do agravo, mencionando o(s) dispositivo(s) legal (is) pertinente(s) e atentando-se, se necessário, para a certidão de intimação na contagem de prazo. Cuidar com os casos em que o prazo do agravante é em dobro (CPC, arts. 188 e 191).

6 – Do Cabimento (em caso de agravo de Instrumento):

Fundamentar o agravo na forma de instrumento porque se trata de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação ou porque se trata de inadmissão da apelação ou ainda de decisão sobre os efeitos em que a apelação é recebida (CPC, art. 522).

7 - Das razões de reforma da decisão agravada

A r. decisão proferida pelo Douto juízo *a quo* merece reforma, pois “.....”.

Fundamentar as alegações apresentadas e demonstrar os motivos que devem levar o tribunal a reformar a decisão.

► **IMPORTANTE:** o critério de correção adotado pelo cespe/unb considera relevante a forma como é redigida a prova, especificamente quanto a linguagem, a correção gramatical, a legibilidade e estrutura clara e objetiva do texto.

- **IMPORTANTE:** nas razões de reforma da decisão devem ser mencionados os dispositivos legais pertinentes (sempre com a devida subsunção dos fatos à norma) que demonstrem que a decisão agravada merece reforma.
- Não se recomenda transcrição de artigo ou trecho de lei notória (ex: CPC, CF, CTN, CC,...), melhor comentar o conteúdo constante no dispositivo legal.

- Recomenda-se que seja transcrito artigo de lei pouco utilizada (ex: Direito Tributário Marítimo Internacional);
- Inserir legislação, jurisprudência e doutrina pertinente;
- Fazer referência de onde foi extraído o conteúdo;
- Atentar para a veracidade das informações;
- Procurar seguir uma ordem esquemática lógica.

1- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

Importante concluir o tópico evidenciando a necessidade de reforma da decisão agravada, por exemplo: “***Sendo assim, faz-se necessária à reforma da decisão agravada a fim de...***”

6 – Efeitos (em caso de agravo de Instrumento):

Se cabíveis, fundamentar e desenvolver a necessidade de concessão de efeito suspensivo (art. 527,III, e 558 do CPC) ou antecipação de tutela (art. 527,III, e 273 do CPC) pleiteada no agravo de instrumento.

► **OBSERVAÇÃO 8:** Na prova da OAB há necessidade de caracterizar a presença de cada um dos requisitos necessários à concessão do efeito suspensivo (relevante a fundamentação + possibilidade de resultar em lesão grave ou de difícil reparação) ou da tutela antecipada (verossimilhança da alegação + possibilidade de resultar em dano irreparável ou de difícil reparação).

► **IMPORTANTE:** Ao final do tópico, concluir pleiteando a concessão do efeito suspensivo / tutela antecipada vez que evidenciada a presença de seus requisitos no caso concreto.

7 – Pedidos e Requerimentos:

Diante do exposto, requer-se:

-
- Conhecimento do recurso, haja vista a sua tempestividade e pertinência;
 - Concessão, do efeito suspensivo ou antecipação de tutela recursal, com fundamento no artigo 527, III, do CPC (se cabível);
 - Provimento do presente agravo para reformar a decisão de folhas XXX, para o fim de...
 - Intimação do agravado para, querendo, responder, no prazo de 10 dias, conforme artigo 527, V, do CPC;
 - Juntada da guia de preparo recursal, conforme artigo 525, §1º, do CPC. (em caso de agravo de instrumento)
 - Juntada dos documentos, obrigatórios e necessários, constantes no artigo 525 do Código de Processo Civil Importante especificar os documentos. (em caso de agravo de instrumento)

Em conformidade com o disposto no artigo 365, IV, do CPC, os documentos que instruem o presente recurso são por mim declarados autênticos.

Outrossim, informa-se que, em atenção à determinação prevista no artigo 526 do Código de Processo Civil, o agravante, no prazo de três dias, requererá juntada aos autos do processo de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que os instruíram. (em caso de agravo de instrumento).

Termos em que, pede deferimento.
Local e Data.

Advogado
OAB N°

APELAÇÃO

1- Folha de Rosto Endereçamento:

1.1- Justiça Estadual:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO FORO REGIONAL DE _____ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA COMARCA DE _____ – ESTADO DO PARANÁ.

1.2- Justiça Federal:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

► **DICA 1:** A ordem de colocação das unidades deve ser da menor para a maior, isto é: Juiz, Vara, Comarca (Subseção) e Estado (Seção).

► **DICA 2:** Na apelação, da mesma forma que na contestação, devem ser fornecidas as informações de origem dos autos. Estas, se o problema indicar, devem ser preenchidas nos campos acima que estejam em branco, e devem ser também informados os números dos autos.

Não deixar espaços.

AUTOS Nº:

Não deixar espaços.

2 - Qualificações:

- NOME DA PARTE (completo e sem abreviações);
- Nacionalidade;
- Estado Civil (se separado, colocar se é judicialmente);
- Profissão (observar que desempregado não é profissão);
- Portador de Cédula de Identidade RG nº...;
- Inscrito no CPF/ MF sob o nº...;
- Residente e Domiciliado no endereço... (Rua, número, Cidade, Estado, CEP).

► **OBSERVAÇÃO 1:** Caso haja falta de dados na prova da OAB, estes não devem ser inventados sob pena de identificação da prova.

vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), procuração em anexo, onde recebe intimações (não colocar notificações), interpor, em conformidade com o artigo 513 do Código de Processo Civil:

RECURSO DE APELAÇÃO

Em face da decisão de folhas XXX, proferida nos autos assinalados em epígrafe, em que contende com _____ (APELADO) _____ (qualificar), requerendo: a) conhecimento do recurso, vez que tempestivo e pertinente; b) recebimento nos seus efeitos legais; c) intimação do apelado para, querendo, apresentar resposta; e d) que seja juntado aos autos e remetidos ao EGRÉGIO TRIBUNAL... para julgamento.

► **OBSERVAÇÃO 2:** Da sentença que indefere petição inicial, pedir a retratação do juiz na própria folha de rosto (art. 296 CPC).

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

► **OBSERVAÇÃO 3:** Na prova da OAB, observar a questão da tempestividade para interpor a apelação.

Advogado
OAB N.º

► **OBSERVAÇÃO 4:** Importante seguir o que está escrito na prova. Não deve ser feita qualquer espécie de assinatura do candidato além do que foi permitido, para não caracterizar identificação da prova. A prova fornece os dados para assinatura do advogado. Siga exatamente o recomendado.

Justiça Estadual:

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Justiça Federal:

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª. REGIÃO

RAZÕES DE APELAÇÃO

APELANTE:

APELADO:

Doutos Julgadores:

3 - Síntese (breve relato dos fatos):

Apresentar uma breve exposição fática do que ocorreu nos autos até o presente momento (proposta já fornece este relato), com especial destaque ao conteúdo da sentença e ao interesse recursal do apelante, atentando-se para a ordem esquemática:

1- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

Por exemplo:

Trata-se de apelação interposta em face da r. decisão de folhas XXX proferida nos autos de nº... de..... (tipo da demanda)....

O apelante, em sua petição inicial, pleiteou...

Citada a apelada apresentou....

O juízo “a quo” proferiu sentença.... (desenvolver)

Finalizar as informações trazidas na narrativa fática para que seja estabelecida a conexão entre estes dados e o que será posteriormente apresentado, como por exemplo: “Respeitosamente, não há como se conformar o apelante com os termos da r. sentença, razão pela qual se interpõe o presente recurso de apelação, remédio jurídico-processual capaz de corrigir **erros in procedendo** e **in judicando**, nos seguintes termos”.

4 - Tempestividade da Apelação:

Desenvolver a respeito da tempestividade da apelação, mencionando o(s) dispositivo(s) legal (is) pertinente(s), e atentando-se, se necessário, para a certidão de intimação na contagem de prazo. Cuidar com os casos em que o prazo do apelante é em dobro (CPC, arts. 188 e 191).

5 - Da nulidade da sentença

Verificar se não ocorreram “**erros in procedendo**” do juiz que legitimem pleitear a nulidade da sentença. Por exemplo: Sentença em desconformidade com os requisitos constantes no artigo 458, I, do CPC (cc artigo 93, IX, da Constituição Federal).

6 - Da extinção do processo

Desenvolver se possível, a respeito dos casos previstos nos artigos 267 (hipóteses de extinção do processo sem julgamento do mérito) e 269 (hipóteses de extinção do processo com julgamento do mérito) do Código de Processo Civil.

Para finalizar a abordagem deste tópico e manter a coerência entre as idéias, deve ser feita uma finalização para que seja possível ingressar na discussão do mérito, como por exemplo: “**Caso não seja este o entendimento de Vossas Excelências, sendo superada(s) a preliminar e/ou a prejudicial de mérito, passa-se a demonstrar que a sentença, também no tocante ao mérito, deve ser reformada**”.

7 - Mérito:

Em seu mérito a r. decisão também merece reforma pois “.....”.

Fundamentar as alegações apresentadas e demonstrar os motivos que devem levar o tribunal a reformar a decisão.

- **IMPORTANTE:** cada argumento deve ser desenvolvido em um tópico específico, o qual será nominado de forma a evidenciar os interesses de seu cliente (frases de efeito) e conter os dispositivos legais pertinentes (sempre com a devida subsunção dos fatos à norma).
- Procurar finalizar os tópicos com frases que demonstrem a coesão e coerência do texto, evidenciando a necessidade de reforma da sentença;
- **CUIDADO:** o tribunal fica objetivamente limitado à vontade do recorrente, naquilo que a parte não se manifestar não pode proferir decisão. Assim, cabe ao apelante impugnar cada ponto da sentença, se deixar de argüir algo, preclui o seu direito de suscitar posteriormente;
- Prestar atenção nas situações em que há necessidade de demonstrar a inexistência de fato impeditivo para recorrer (ex: art. 538, parágrafo único e 557, §2º, do CPC);
- Se a proposta mencionar a interposição de agravo retido no curso do processo, e for de interesse do apelante a análise, faz-se imperativo requerer expressamente seu julgamento;
- Não se recomenda transcrição de artigo ou trecho de lei notória (ex: CPC, CF, CTN, CC,...), melhor comentar o contido no disposto legal;
- Recomenda-se que seja transcrito artigo de lei pouco utilizada (ex: Direito Tributário Marítimo Internacional);
- Inserir legislação, jurisprudência e doutrina pertinente;
- Fazer referência de onde foi extraído o conteúdo;
- Atentar para a veracidade das informações;

- Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

1- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

8 - Efeitos

Caso a apelação em tela seja recebida somente no efeito devolutivo, e a proposta demonstre a necessidade de pleitear o efeito suspensivo, deverá constar um tópico específico na peça fundamentando-o e desenvolvendo-o.

► **OBSERVAÇÃO 5:** Lembrar que, em regra, a apelação é recebida no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), mas que o artigo 520 e 1184 do CPC e outros constantes em lei mencionam hipóteses em que a apelação somente é recebida no efeito devolutivo. Diante destas situações pode-se requerer o efeito suspensivo excepcional, com fundamento no artigo 558 do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 6:** Na prova da OAB há necessidade de caracterizar a presença de cada um dos requisitos necessários à concessão do efeito suspensivo excepcional (relevante a fundamentação + possibilidade de resultar em lesão grave e de difícil reparação).

Ao final do tópico, concluir pleiteando a concessão do efeito suspensivo vez que evidenciada a presença de seus requisitos no caso concreto.

9 – Pedidos e Requerimentos:

Diante do exposto, requer-se:

- Conhecimento do presente recurso haja vista a sua tempestividade e pertinência;

-
- Admissão nos seus efeitos legais (se for o caso de apelação recebida somente no efeito devolutivo e estiver pleiteando também o efeito suspensivo, evidenciar);
 - Provimento do recurso a fim de se (a) reconhecer a nulidade da sentença (se for o caso) e/ou (b) acolher as razões de extinção do feito (se for o caso);
 - Não sendo este o entendimento de Vossas Excelências, no mérito, requer que seja dado provimento ao recurso para reformar a decisão de folhas XXX, a fim de...
 - Juntada do comprovante de preparo recursal.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado
OAB N°.

MANDADO DE SEGURANÇA

Legislação: Lei n.º 1.533/51

1- Noções Gerais

O Mandado de Segurança é ação mandamental, pois no MS o juiz ou o Tribunal manda que a autoridade apontada como coatora pratique ou se abstenha de praticar determinado ato.

É remédio constitucional destinado à proteção de direito líquido e certo contra abuso de poder ou ilegalidade.

É a medida cabível para a defesa de direito individual ou coletivo líquido e certo, ameaçado ou violado por ato ilegal ou abuso de poder de qualquer autoridade, desde que o direito não esteja amparado por *habeas corpus* ou por *habeas data*.

Pode ser preventivo e suspensivo. Preventivo: quando os efeitos do abuso ou da ilegalidade da autoridade coatora ainda não se realizaram. Suspensivo ou repressivo: quando já realizado, tendo por intuito restaurar o estado anterior.

2- Espécies de Mandado de Segurança

- **Mandado de segurança individual:** destinado à tutela de direito subjetivo individual de direitos (CF art. 5º, LXIX). Pode ser impetrado por
 - pessoa física, pessoa jurídica, universalidades reconhecidas por lei (massa falida, espólio, condomínio), órgãos públicos dotados de capacidade processual (Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas, Tribunais de Contas, Ministério Público), e inclusive pode haver litisconsórcio ativo facultativo.
- **Mandado de Segurança coletivo:** para a tutela de direitos coletivos (CF, art. 5º, LXX). É impetrado por pessoas jurídicas para a defesa de seus membros ou associados.

- partido político com representação no Congresso Nacional.
- organização sindical
- entidade de classe
- associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano.

Não cabe MS COLETIVO quando se caracteriza um conflito interno de interesses no âmbito da entidade. Se cada um dos associados tem seu interesse próprio, que não se confunde com o dos demais associados, não existem direitos coletivos homogêneos.

3- Direito líquido e certo

É aquele direito incontestável, que não admite controvérsia.

É o direito subjetivo que se baseia numa relação fático-jurídica, na qual os fatos sobre os quais incide a norma objetiva devem ser apresentados de forma incontroversa.

Não existe a produção de provas no Mandado de Segurança. A prova é pré-constituída.

No momento que se distribui a petição do MS a prova está preclusa para o impetrante, não se podendo juntar mais qualquer documento.

EXCEÇÃO: pode acontecer do documento que eu preciso para comprovar os fatos que estão sendo alegados por mim, estejam nas mãos de terceiros. Por isso, a Lei 1533/51 permite em seu art. 6 que o impetrante, na inicial possa solicitar ao magistrado que requisite esses documentos.

Em mandado de segurança, a prova é documental. Não cabe prova oral (testemunhal) ou pericial. Portanto, não são todos os pedidos que eu posso requerer na petição inicial.

4- Pressupostos do Mandado de Segurança

O ato omissivo ou comissivo deve partir de autoridade pública ou de autoridade investida da condição de autoridade pública para efeitos do Mandado de Segurança (pessoas que ocupam uma posição de hierarquia superior em uma entidade privada, mas que desempenha atribuições de grande repercussão para o interesse público) Autoridade delegada (delegatários de serviços públicos; ex: empresa concessionária, universidades, entidades financeiras).

É necessário, portanto, identificar sempre o ato e a autoridade da qual emana este.

5- Autoridade coatora. Quem pode ser?

É aquela que executa, concretiza o ato impugnado (Súmula 510 do STF). Essa autoridade tem, inclusive, poderes para desconstituir o ato.

Portanto, nem sempre a pessoa física que realizou o ato ilegal ou se absteve de fazer algo obrigatório, será a autoridade coatora. A Lei do Processo Administrativo Federal (Lei 9784/99), em seu art.1, parágrafo 2, inciso III, estabelece ser autoridade o servidor ou agente público dotado de poder de decisão. Ela tem que ter competência para desfazer o ato impugnado.

6- Material Probatório

Não há lide no Mandado de Segurança. Não há contenciosidade, tanto assim que não existe contestação nem resposta. O juiz oficia a autoridade coatora requisitando as informações.

Por isso, temos que pedir ao juiz que notifique a autoridade coatora, para que sejam prestadas informações.

7- Foro competente

O foro competente é o foro do domicílio funcional da autoridade coatora, impetrada.

Entretanto, teremos que observar as normas de competência processuais, abaixo um rol importante, mas não exaustivo.

Portanto, o primeiro diploma que há que se verificar é a Constituição Federal, depois a Constituição Estadual e as Leis Orgânicas.

- STF: art. 102, I, "d" da, CF (Presidente da República, Mesas da Câmara e do Senado, Tribunal de Contas da União, Procurador Geral da República e o próprio STF) ;

-STJ: art. 105, I, b, CF/88 (ministro de Estado, Comandantes da Marinha, Exército, Aeronáutica ou do próprio STJ);

-TRF: art. 108, I, c , da CF: atos dos próprios Tribunais Regionais Federais e de juizes federais;

- JUÍZES FEDERAIS, art. 109, VIII da CF: atos de outras autoridades federais;

- OBS: NA JUSTIÇA ELEITORAL, DO TRABALHO E MILITAR também há que se observar a competência primeiramente na CF;

- Observar sempre o art. 109, I.;

SÚMULAS RELACIONADAS

STJ: 41, 177, 206, 333

STF: 248, 330, 433, 511, 266, 268, 623, 624, 625, 626, 629, 630, 631

8- Descabimento do MS

- contra lei em tese: veículo normativo que transmite normas gerais, abstratas e impessoais. Ex: leis, decretos, regulamentos, instruções normativas. é inviável a ofensa a direitos individuais e existem outros mecanismos para a defesa. Súmula 266.

- Coisa julgada. Súmula 268

A lei 1.533/51 ainda aponta três exceções:

- Art. 5º, I: interposição de recurso com efeito suspensivo;

- Art 5º, II: despacho ou decisão judicial quando houver recurso previsto nas leis processuais.

► **OBSERVAÇÃO 1:** a jurisprudência tem admitido a impetração de MS :se o recurso não possui efeito suspensivo (EX: agravo de instrumento), risco de lesão irreparável para a parte e o direito invocado tivesse certo grau de plausibilidade.

- Art. 5º, III: ato disciplinar, salvo quando haja vício na competência ou em alguma formalidade. Este dispositivo legal sofreu profunda interpretação constitucional: pode ser impetrado quando houver qualquer tipo de ilegalidade apontada.

9- Liminar

É prevista expressamente na Lei 1.533/51 (art. 7º, II)

Destina-se a evitar um dano irreparável do impetrante. Decorrem de ato subjetivo do juiz, presentes os pressupostos do “*fumus boni iuris*” - plausibilidade do direito e “*periculum in mora*” (dano irreparável ou de difícil reparação).

9.1- Característica da Liminar

Provisoriedade. Vigea enquanto o juiz não julga o mérito. A liminar cessa com a decisão do MS, quer seja denegatória, quer seja concessiva. (art. 4º da Lei 4.348/64).

Pode ser concedida *inaudita altera pars*, ou seja, liminarmente, sem a manifestação da outra parte.

Entretanto, leis podem trazer casos específicos onde tem que ser dado o direito de se manifestar antes da concessão ou da não- concessão.

- Lei 8.437/92: No mandado de segurança coletivo e nas ações civis públicas, somente poderá ser concedida após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, tendo esta a obrigação de se manifestar em 72 horas (art. 2º).

Há casos também onde não pode haver pedido liminar:

- Lei 2.770/56: liberação de mercadorias importadas
- Lei 4.348/64: reclassificação ou equiparação de servidores e para a concessão de aumento ou extinção de vantagens.
- Lei 5.021/66: para pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Prazo para impetração - Prazo decadencial - 120 dias a contar do ato ilegal. É prazo fatal, contínuo e improrrogável - art. 18 da Lei 1533/51.

Há pagamento de custas, mas devemos verificar que a união, os estados, municípios, autarquias e fundações públicas são isentas desse pagamento.

Não há honorários advocatícios.

A petição deverá conter o valor da causa.

Há necessidade de advogado.

Mandado de Segurança Coletivo
Associação - independe de autorização dos associados (Súmula 629).

10- Mandado de Segurança Preventivo

Requisitos

- Ocorrência de situação concreta e objetiva indicativa de iminente lesão ou direito líquido e certo (individual ou coletivo)
- justo receio de que a situação se concretize.

PETIÇÃO INICIAL DE MANDADO DE SEGURANÇA

1- Endereçamento:

1.1- Justiça Estadual:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DO FORO REGIONAL DE _____ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA COMARCA DE _____ – ESTADO DO PARANÁ.

1.2- Justiça Federal:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

► **DICA:** A ordem de colocação das unidades deve ser da menor para a maior, isto é: Juiz, Vara, Comarca (Subseção) e Estado (Seção).

Não deixar espaços

2- Qualificações:

- Nome da parte (completo e sem abreviações);
- Nacionalidade;
- Estado Civil (se separado, colocar se é judicialmente);
- Profissão (observar que desempregado não é profissão);
- Portador de Cédula de Identidade RG n.º...
- Inscrito no CPF/ MF sob o n.º ...;
- Residente e domiciliado no endereço... (Rua, número, Cidade, Estado, CEP).

► **OBSERVAÇÃO 1:** Caso haja falta de dados na prova da OAB, estes não devem ser inventados sob pena de identificação da prova.

vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO DO IMPETRANTE), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), procuração em anexo, onde recebe intimações (não colocar notificações), propor, com fulcro (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL), pelo procedimento _____, impetrar o presente,

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COM (OU SEM PEDIDO) LIMINAR

contra ato praticado pelo _____, com sede no endereço _____, (finalizar a idéia inicial do preâmbulo da peça, como, por exemplo: “**pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostos**”).

Relatar os fatos: a melhor opção é um corpo único dos fatos. O ideal, neste corpo único, é segmentar criando mini-textos com coesão, coerência e precisão. Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

2- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 2:** Na prova da OAB não devem ser inventados fatos, sob pena de anulação da prova decorrente de identificação. Mencionar os fatos conforme constarem na proposta.

► **OBSERVAÇÃO 3:** Ao redigir a peça, fazer remissão aos documentos que comprovam o alegado, como por exemplo: procuração, boletim de ocorrência, nota fiscal, e etc.

► **OBSERVAÇÃO 4:** Evidenciar o interesse processual da parte autora, demonstrando a necessidade da demanda.

Finalizar as informações trazidas na narrativa fática para que seja estabelecida a conexão entre estes dados e o que será posteriormente apresentado, como por exemplo: “***Diante do exposto, não restou opção ao autor senão recorrer à tutela jurisdicional do Estado para ver resguardado os seus interesses***”.

4- Direito:

Na inicial, deve-se demonstrar, com fundamentos jurídicos, o porquê da pretensão do impetrante deve prosperar. Por conseguinte, devem-se fundamentar as alegações apresentadas e explanar os motivos que levem o juiz a julgar procedente os pedidos da inicial.

▶ **OBSERVAÇÃO 5: Devemos definir o que é DIREITO LÍQUIDO E CERTO;**

▶ **OBSERVAÇÃO 6: Devemos comprovar os fatos ao direito fazendo a apresentação dos documentos que comprovam a violação do direito**

▶ **OBSERVAÇÃO 7: Devemos fundamentar com dispositivos constitucionais, doutrina e jurisprudência / caso tenha súmula devemos indicá-la.**

- **IMPORTANTE:** cada argumento deve ser desenvolvido em um tópico específico, o qual será nominado de forma a evidenciar os interesses de seu cliente (frases de efeito) e conter os dispositivos legais pertinentes (sempre com a devida subsunção dos fatos à norma);

Procurar finalizar os tópicos com frases que demonstrem a coesão e coerência do texto.

- Não se recomenda transcrição de artigo ou trecho de lei notória (ex: CPC, CF, CTN, CC,...), melhor é comentar o conteúdo do dispositivo legal.

- Recomenda-se que seja transcrito artigo de lei pouco utilizada (ex: Direito Tributário Marítimo Internacional);

- Inserir legislação, jurisprudência e doutrina pertinente;
- Fazer referência de onde foi extraído o conteúdo;
- Cuidar com a veracidade das informações;
- Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

2- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 8:** Neste tópico a ordem esquemática do que foi escrito deverá seguir um raciocínio lógico jurídico, montando um texto que tenha coesão e coerência, unindo os fatos narrados anteriormente aos fundamentos jurídicos, jurisprudência e doutrina, para que haja plena possibilidade de realizar os pedidos. O candidato deve lembrar que o Direito leva aos pedidos, logo a melhor estrutura é a que corresponder a ordem dos pedidos.

► **OBSERVAÇÃO 9:** os critérios de correção adotados pelo CESPE/UNB consideram relevantes a forma como é redigida a prova, especificamente quanto a linguagem, a correção gramatical, a legibilidade e estrutura clara e objetiva do texto.

► **OBSERVAÇÃO 10:** Jamais estruturar da seguinte forma:
“Diz o artigo tal (transcrevê-lo)”.
“Logo pelo exposto nos fatos é claro o direito do autor.” (é um texto muito pobre e que pode perder no raciocínio jurídico).

5- MEDIDA LIMIMAR

Caso haja a presença dos requisitos tem que ser comprovada.

6- Pedidos / Requerimentos:

Diante do exposto, requer-se:

- que seja concedida a liminar, em face de estarem demonstrados os requisitos para sua concessão;

► **OBSERVAÇÃO 11:** Se não puder ser concedida *inaudita altera pars*: intimação de seu representante (art. 3º , lei 4.348/64).

- que seja notificada a autoridade coatora para apresentar suas informações na forma do art. 7º, I da lei 1533/51;
- que seja intimado o órgão do Ministério Público competente;

► **OBSERVAÇÃO 12:** Caso haja litisconsórcio passivo deverá haver a citação de todos.

► **OBSERVAÇÃO 13:** Caso haja requisição de documento nos termos do artigo 6º DA LEI 1533/51

- que seja concedida a segurança ao efeito de ...

► **OBSERVAÇÃO 14:** Não há fase probatória por isso não pode requerer a produção de provas.

► **OBSERVAÇÃO 15:** Há pagamento de custas, mas devemos verificar que a União, os Estados, os Municípios, Autarquias e Fundações Públicas são isentas desse pagamento - Leis 14.939/93 e 9289/96.

► **OBSERVAÇÃO 16:** Verificar se há o benefício da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1.060/50. Havendo, deve ser pedido o benefício.

► **OBSERVAÇÃO 17:** Verificar se há o benefício do artigo 71 do Estatuto do Idoso - preferência de tramitação (maior de 60 anos de idade).

Dá-se à presente causa, o valor de R\$...

► **OBSERVAÇÃO 18:** Com relação ao valor da causa, verificar o artigo 258 e ss do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 19:** Caso não seja dado valor da causa, ou uma forma de arbitrá-lo, não deve ser inventado para não caracterizar identificação da prova.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB Nº

► **OBSERVAÇÃO 20:** Importante seguir o que está escrito na prova. Não deve ser feita qualquer espécie de identificação na assinatura do candidato além do que foi permitido, para não caracterizar identificação da prova.

MODELO DE MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE

NOME DO IMPETRANTE, (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cidade, no Estado de, por seu procurador infra-assinado, mandato anexo (doc.1), com escritório na Rua, vem à presença de Vossa Excelência impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COM (OU SEM PEDIDO) LIMINAR

nos termos do art. 5º, LXIX da Constituição Federal de 1988, contra ato praticado pelo ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE , chefe do Poder Executivo do Município de_____, com sede no endereço _____ pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

1) DOS FATOS

DEVEMOS APRESENTAR OS FATOS COMO EXPOSTO NA QUESTÃO, NÃO PODEMOS INVETAR FATOS...

O Impetrante concorreu a uma das vagas do Concurso Público para (xxx), conforme edital anexo, através de provas oral e escrita e de títulos, obtendo o 5º lugar entre os concorrentes (docs anexos).

Anunciado oficialmente o resultado do concurso (doc. anexo), esperou que seu nome fosse indicado para preencher uma das vagas abertas, habilitado que está, pelos meios legais, à conquista do lugar.

No entanto, surpreendentemente, a autoridade, aqui denominada coatora, ao invés de obedecer à ordem de aprovação no concurso, inseriu, depois do nome de (xxx), 4º colocado, os de (xxx) e (xxx), que obtiveram classificação inferior (7º e 8º lugares).

2) DO DIREITO

DEVEMOS DEFINIR O QUE É DIREITO LÍQUIDO E CERTO DEVEMOS COMPROVAR OS FATOS AO DIREITO FAZENDO A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A VIOLAÇÃO DO DIREITO.

DEVEMOS FUNDAMENTAR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA / CASO TENHA SÚMULA DEVEMOS INDICÁLA.

O ato coator viola direito líquido e certo do Impetrante, de ser nomeado de acordo com a sua classificação. O Superior Tribunal de Justiça, em acórdão de que foi relator o eminente Ministro GERALDO SOBRAL, teve ensejo de proclamar:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO. NOMEAÇÃO. DIREITO. I - E ASSENTE A JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DE QUE O ÊXITO NO CONCURSO NÃO GERA DIREITO PARA O HABILITADO SER NOMEADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. O DIREITO EMERGE QUANDO PRETERIDO EM BENEFÍCIO DE CANDIDATO COM CLASSIFICAÇÃO INFERIOR. II - IN CASU, TENDO SIDO OS IMPETRANTES PRETERIDOS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONCEDE-SE A SEGURANÇA, A FIM DE QUE OS MESMOS POSSAM SER ADMITIDOS NO ÓRGÃO REQUERIDO. (PROCESSO:MS NUM:0000042 ANO:89 UF:DF RSTJ VOL.:00005 PG:00239 INFORMA JURÍDICO VERSÃO 12 N.1488)

3) DA MEDIDA LIMINAR

CASO HAJA A PRESENÇA DOS REQUISITOS TEM QUE SER COMPROVADA

4) PEDIDOS

Diante do exposto, pede-se:

1. que seja concedida a liminar, em face de estarem demonstrados os requisitos para sua concessão

OBS: SE NÃO PUDER SER CONCEDIDA INAUDITA ALTERA PARS: intimação de seu representante (art. 3º , lei 4.348/64).

2 que seja notificada a autoridade coatora para apresentar suas informações na forma do art. 7º, I da lei 1533/51.

3 que seja intimado o órgão do Ministério Público competente.

CASO HAJA LITISCONSÓRCIO PASSIVO DEVERÁ HAVER A CITAÇÃO DE TODOS.

CASO HAJA REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 1533/51

4 que seja anulado o ato ,que se abstenha de fazer/ ou que se faça...

NÃO HÁ FASE PROBATÓRIA POR ISSO NÃO PODE REQUERER A PRODUÇÃO DE PROVAS.

HÁ PAGAMENTO DE CUSTAS, MAS DEVEMOS VERIFICAR QUE A UNIÃO, OS ESTADOS , MUNICÍPIOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS SÃO ISENTAS DESSE PAGAMENTO LEIS 14.939/93 E 9289/96.

Dá-se a causa o valor de R\$

Termo em que pede deferimento.

Local e data.

Advogado
OAB nº

NÃO PODEMOS DE MODO ALGUM COLOCAR O NOSSO NOME.

**MODELO DE MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
(Art. 5º, LXIX e LXX da CF/88)**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE, entidade de classe, autarquia federal com existência legal, há mais de anos, por seu advogado Sr. _____ que esta subscreve, com escritório na Rua, vem à presença desta E. Tribunal impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Em face da autoridade coatora o Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de (xxx), pelos motivos que passa a expor:

1. DOS FATOS

SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO MODELO DE MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

O Ilustre Diretor do Fórum da Capital, através de portaria, proibiu a vista de autos fora do Cartório, mesmo no curso de prazo, contrariando os direitos dos advogados no exercício da profissão.

Diante do exposto, não restou opção ao autor senão recorrer à tutela jurisdicional do Estado para ver resguardado os seus interesses.

2. DO DIREITO

O Mandado de Segurança Coletivo pode ser impetrado por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados (CF, art. 5º, LXX, b).

É direito do advogado a retirada dos autos como é assegurado no art. 7º. do Estatuto da Advocacia:

"Art. 7º. São direitos do advogado:

XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais;

De conseguinte, a Portaria não poderia, como não pode, restringir os direitos assegurados por Lei. Destarte, conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público (CF, art. 5º, LXIX).

3) DA LIMINAR

Definir os requisitos da medida liminar: *periculum in mora* e *fumus boni iuris*.

-Identificar os requisitos com o caso concreto: prejuízo imediato da assistência jurídica aos clientes, já que os advogados não estão tendo amplo acesso aos autos processuais.

- pede-se a imediata suspensão do ato administrativo emanado pelo juiz.

4) DOS PEDIDOS

Pelo exposto, REQUER:

a) que seja concedida a liminar para suspender a decisão administrativa do Exmo. Juiz, em face de estarem demonstrados os requisitos para sua concessão;

b) que seja notificada a autoridade coatora para apresentar suas informações na forma do art. 7º, I da lei 1533/51;

c) que seja intimado o órgão do Ministério Público competente;

CASO HAJA LITISCONSÓRCIO PASSIVO DEVERÁ HAVER A CITAÇÃO DE TODOS. (não é o caso, no caso em tela);

CASO HAJA REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 1533/51(não é o caso no caso em tela)

d) que seja anulado o ato abusivo da autoridade coatora;

NÃO HÁ FASE PROBATÓRIA POR ISSO NÃO PODE REQUERER A PRODUÇÃO DE PROVAS. HÁ PAGAMENTO DE CUSTAS, MAS DEVEMOS VERIFICAR QUE A UNIÃO, OS ESTADOS, MUNICÍPIOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS SÃO ISENTAS DESSE PAGAMENTO LEIS 14.939/93 E 9289/96

Dá-se à causa o valor de R\$.

Termos em que pede deferimento.

(Local/data)

Advogado
OAB nº

HABEAS DATA

Legislação: Lei 9507/

1- Definição e Natureza do Instituto

De acordo com o insigne JOSÉ AFONSO DA SILVA :

“O habeas data corresponde a uma garantia constitucional, tendo como direitos protegidos, a intimidade e a incolumidade dos dados pessoais; direitos de acesso às informações registradas em banco de dados; direitos de retificação de dados”. (art. 5º, LXXII, CF)”.

Quanto à natureza jurídica do habeas data, trata-se de ação mandamental com rito sumário. “O habeas data é uma ação constitucional, de caráter civil, conteúdo e rito sumário, que tem por objeto a proteção do direito líquido e certo do impetrante em conhecer todas as informações e registros relativos à sua pessoa e constantes de repartições públicas ou particulares acessíveis ao público, para eventual retificação de seus dados pessoais”

2- Objeto

De acordo com a Constituição Federal, o *habeas data* possui três objetivos, a saber:

- direito de acesso aos registros;
- direito de retificação destes registros, e;
- o direito de complementar tais registros. (art. 7º, inciso III, CF)

A Lei 9.507/97 no artigo 7º e incisos também vem relacionar esses objetivos que ligados ao direito fundamental de acesso e garantia à informação e ao próprio direito da personalidade.

A medida que prevê a retificação de dados pessoais que eventualmente estejam armazenados, por qualquer forma, incorretamente, vem garantir o direito à informação correta de qualquer pessoa. Essa incorreção

poderia trazer ao titular das informações tanto prejuízos morais, atingindo a sua honra, imagem, e reputação, nome, vida privada.

Portanto, na ação de habeas data não se postula a certificação do direito, mas sim as prestações de informação negadas pelo órgão detentor do banco de dados e onde constam as informações necessárias ao Impetrante.

3- Pressupostos específicos e gerais à luz da Constituição Federal e da Lei nº 9.507/99

3.1- A Lei nº 9.507/97

Já no seu caput, a Lei 9.507 se refere ao direito de acesso a informação, bem como disciplina o rito processual do *writ* constitucional.

Pressupostos do *habeas data*: preventivo e corretivo.

O primeiro é o caso da alínea 'a' do artigo 5º, inciso LXXII do diploma maior, e que seriam em número de três: primeiro, que:

- as informações digam respeito ao próprio impetrante, e não de terceiros (daí se concebe que fica impossibilitado o litisconsórcio ativo a fim de se verificar informação de somente um paciente);
- tais informações realmente existam nos bancos de dados;
- as informações estejam inseridas nos registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público. Alguns casos típicos de bancos de dados de caráter público são os órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC, SERASA e afins.

Já no caso da alínea 'b' do inciso LXXII do art. 5º da Constituição Federal, exige-se, como pressuposto, o prévio conhecimento destas informações, bem como que estas estejam claramente identificadas como incorretas, falsas ou incompletas.

É importante salientar que um pressuposto bastante importante é a necessidade de prévio requerimento extrajudicial destas informações, consoante a Súmula 02 do Superior Tribunal de Justiça e art.8º parágrafo único da Lei.

Assim sendo, são os seguintes requisitos consoantes ao objetivo fundamental da norma constitucional, bem como da Lei 9.507/97, para o cabimento da ação de habeas data:

- recusa de acesso às informações (Súmula 02 do STJ);
- recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de dez dias sem decisão (art. 8º parágrafo único, inciso I da Lei 9.507/97), ou;
- recusa em fazer-se a retificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão (art. 8º parágrafo único, inciso II da Lei 9.507/97), ou;
- recusa em fazer-se a anotação a que se refere o § 2º do art. 4º ou do decurso de mais de quinze dias sem decisão (art. 8º parágrafo único, inciso III da Lei 9.507/97) .

4- Aspectos processuais do *Habeas Data*

4.1 Competência

► **OBSERVAÇÃO 1:** Prestar atenção nas competências dos Tribunais (como já visto no MS)

- Constituição Federal, artigos 102, I, 'd' e II, 'a'; 105, I, 'b', e na Lei 9.507/97 em seu artigo 20.

4.2 Das partes

- **LEGITIMIDADE ATIVA:** O IMPETRANTE somente pode ser a pessoa que quer obter informações ou retificações. Tem que versar única e exclusivamente sobre o paciente, conforme já dito anteriormente.
- **LEGITIMIDADE PASSIVA:** é quem tem sob sua guarda o banco de dados, as informações e que exerce um controle

dessas informações relativas a pessoas naturais ou jurídicas e disponíveis à finalidade a que tais informações são reunidas.

► **OBSERVAÇÃO 2:** Ao contrário do que ocorre com o MS, a impetração do habeas data NÃO É DIRIGIDA EM FACE DA AUTORIDADE, mas contra a pessoa jurídica ou órgão que detém as informações.

► **OBSERVAÇÃO 3:** haverá litisconsórcio necessário se das alterações, houver a influência em banco de dados constante de outras pessoas e órgãos.

4.3- O fundamento jurídico já vem expresso na Constituição e na Lei

José Afonso da Silva relata que é um remédio constitucional que tem por objeto proteger a esfera interna dos indivíduos contra:

- usos abusivos de registro de dados pessoais coletados por meio fraudulento, desleal ou ilícito.
- introdução nesses registros de dados sensíveis (assim chamados os de origem racial, opinião política, filosófica ou religiosa, filiação partidária e sindical, orientação sexual...)
- conservação de dados falsos ou com fins diversos dos autorizados em lei.

► **OBSERVAÇÃO 4:** CABE LIMINAR, apesar da lei silenciar a respeito. Obs: o Prof. José dos Santos C. Filho entende que não pode haver liminar (MAS A MAIORIA DOUTRINÁRIA E A JURISPRUDÊNCIA AFIRMAM QUE SIM, então na prova da OAB, se houver o preenchimento dos requisitos, deve-se pedir).

PETIÇÃO INICIAL DE HABEAS DATA**1- Endereçamento:****1.1- Justiça Estadual:**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA
COMARCA DE _____ – ESTADO DO PARANÁ.

1.2- Justiça Federal:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA
FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

► **DICA:** A ordem de colocação das unidades deve ser da menor para a maior, isto é: Juiz, Vara, Comarca (Subseção) e Estado (Seção).

Não deixar espaços

2- Qualificações:

- Nome da parte (completo e sem abreviações);
- Nacionalidade;
- Estado Civil (se separado, colocar se é judicialmente);
- Profissão (observar que desempregado não é profissão);
- Portador de Cédula de Identidade RG n.º...
- Inscrito no CPF/ MF sob o n.º ...;
- Residente e domiciliado no endereço... (Rua, número, Cidade, Estado, CEP).

► **OBSERVAÇÃO 1:** Caso haja falta de dados na prova da OAB, estes não devem ser inventados sob pena de identificação da prova.

vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO DO IMPETRANTE), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), procuração em anexo, onde recebe intimações (não colocar notificações), propor, com fulcro (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL), pelo procedimento _____, impetrar o presente,

HABEAS DATA COM (OU SEM PEDIDO) LIMINAR

em face _____, com sede no endereço _____, (finalizar a idéia inicial do preâmbulo da peça, como, por exemplo: “**pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostos**”).

Relatar os fatos: a melhor opção é um corpo único dos fatos. O ideal, neste corpo único, é segmentar criando mini-textos com coesão, coerência e precisão. Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

3- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 2:** Na prova da OAB não devem ser inventados fatos, sob pena de anulação da prova decorrente de identificação. Mencionar os fatos conforme constarem na proposta.

► **OBSERVAÇÃO 3:** Ao redigir a peça, fazer remissão aos documentos que comprovam o alegado, como por exemplo: procuração, boletim de ocorrência, nota fiscal, e etc.

► **OBSERVAÇÃO 4:** Evidenciar o interesse processual da parte autora, demonstrando a necessidade da demanda.

Finalizar as informações trazidas na narrativa fática para que seja estabelecida a conexão entre estes dados e o que será posteriormente apresentado, como por exemplo: “**Diante do exposto, não restou opção ao autor senão recorrer à tutela jurisdicional do Estado para ver resguardado os seus interesses**”.

4- Direito:

Na inicial, deve-se demonstrar, com fundamentos jurídicos, o porquê da pretensão do impetrante deve prosperar. Por conseguinte, devem-se fundamentar as alegações apresentadas e explanar os motivos que levem o juiz a julgar procedente os pedidos da inicial.

► **OBSERVAÇÃO 6:** Devemos comprovar os fatos ao direito fazendo a apresentação dos documentos que comprovam a violação do direito

► **OBSERVAÇÃO 7:** Devemos fundamentar com dispositivos constitucionais, doutrina e jurisprudência / caso tenha súmula devemos indicá-la.

- **IMPORTANTE:** cada argumento deve ser desenvolvido em um tópico específico, o qual será nominado de forma a evidenciar os interesses de seu cliente (frases de efeito) e conter os dispositivos legais pertinentes (sempre com a devida subsunção dos fatos à norma);
Procurar finalizar os tópicos com frases que demonstrem a coesão e coerência do texto.
- Não se recomenda transcrição de artigo ou trecho de lei notória (ex: CPC, CF, CTN, CC,...), melhor é comentar o conteúdo do dispositivo legal.
- Recomenda-se que seja transcrito artigo de lei pouco utilizada (ex: Direito Tributário Marítimo Internacional);
- Inserir legislação, jurisprudência e doutrina pertinente;
- Fazer referência de onde foi extraído o conteúdo;
- Cuidar com a veracidade das informações;
- Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

3- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 8:** Neste tópico a ordem esquemática do que foi escrito deverá seguir um raciocínio lógico jurídico, montando um texto que tenha coesão e coerência, unindo os fatos narrados anteriormente aos fundamentos jurídicos, jurisprudência e doutrina, para que haja plena possibilidade de realizar os pedidos. O candidato deve lembrar que o Direito leva aos pedidos, logo a melhor estrutura é a que corresponder a ordem dos pedidos.

► **OBSERVAÇÃO 9:** os critérios de correção adotados pelo CESPE/UNB consideram relevantes a forma como é redigida a prova, especificamente quanto a linguagem, a correção gramatical, a legibilidade e estrutura clara e objetiva do texto.

► **OBSERVAÇÃO 10:** Jamais estruturar da seguinte forma:
“Diz o artigo tal (transcrevê-lo)”
“Logo pelo exposto nos fatos é claro o direito do autor.” (é um texto muito pobre e que pode perder no raciocínio jurídico).

6- Pedidos / Requerimentos:

Diante do exposto, requer-se:

- pede-se que seja concedido ao impetrante o acesso às informações sobre os seus dados junto ao referido órgão, determinando V.^a Ex.^a dia e hora para essa apresentação.(art. 13 Lei 9507/97);
- que seja notificado o órgão, na pessoa de seu diretor, para que em 10 dias preste as informações que entender necessárias;
- que seja intimado o órgão do Ministério Público competente;

► **OBSERVAÇÃO 11:** A ação é gratuita, não há despesas processuais para o impetrante (art. 5º, inciso LXXVII e art. 21 da Lei 9.507).

► **OBSERVAÇÃO 12:** Verificar se há o benefício do artigo 71 do Estatuto do Idoso - preferência de tramitação (maior de 60 anos de idade).

Dá-se à presente causa, o valor de R\$...

► **OBSERVAÇÃO 13:** Com relação ao valor da causa, verificar o artigo 258 e ss do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 14:** Caso não seja dado valor da causa, ou uma forma de arbitrá-lo, não deve ser inventado para não caracterizar identificação da prova.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB Nº

► **OBSERVAÇÃO 20:** Importante seguir o que está escrito na prova. Não deve ser feita qualquer espécie de identificação na assinatura do candidato além do que foi permitido, para não caracterizar identificação da prova.

PETIÇÃO INICIAL DE HABEAS DATA

Excelentíssimo Senhor Juiz de direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de

João Silva, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta capital na rua, nº, por seu advogado (procuração anexa), com escritório na Rua, onde recebe intimações, vem impetrar **HABEAS DATA**, em face do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, sediado na Av, s/n, o que faz com fundamento na Constituição da República (art. 5º, LXIX, LXXII e LXXVII) e na Lei 9507/97, pelos motivos seguintes:

1) DOS FATOS

O impetrante requereu junto ao DETRAN/GO o fornecimento do número de pontos relativos às faltas cometidas em virtude de possíveis infrações administrativas, conforme expressadas no Código de Trânsito Brasileiro lançadas em seus assentamentos no ano corrente (doc anexo).

Acontece que, protocolado o requerimento há mais de dez dias, até essa data não forneceu ao impetrado as informações relativas a esses dados da pessoa do impetrante (confira-se doc.2), prejudicando sua inércia direito deste, e, configurando a hipótese prevista no art. 7º, I, da Lei 9507/97.

2) DO DIREITO

FUNDAMENTAR COM BASE NA CF, NA DOCTRINA E NA LEI. SE TIVEREM ALGUMA DECISÃO JUDICIAL SEMELHANTE, TAMBÉM PODEM COLOCAR.

3) DOS PEDIDOS

Pelo exposto:

- pede-se que seja concedido ao impetrante o acesso às informações sobre os seus dados junto ao referido órgão, determinando V. Exa dia e hora para essa apresentação.(art. 13 Lei 9507/97).
- Que seja notificado o órgão coator, na pessoa de seu diretor, para que em 10 dias preste as informações que entender necessárias.
- Que seja intimado o Ministério Público.

Dá-se a causa o valor de R\$
Termos em que pede deferimento.
Local, data.
Advogado
OAB nº

AÇÃO POPULAR

(Art. 5º, LXXIII, da CF/88 e Lei 4.717/65)

1- Definição:

De acordo com a CF/88 no inciso LXXIII do art.5º, qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

A ação popular é o recurso jurídico que pode ser utilizado por qualquer pessoa que esteja em gozo dos seus direitos políticos para comparecer perante o Estado denunciando a existência de qualquer ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

Hely Lopes afirma que a ação popular é instituto de natureza constitucional, utilizado pelo cidadão, visando ao reconhecimento judicial da invalidade de atos ou contratos administrativos, desde que ilegais e lesivos ao patrimônio federal, estadual ou municipal, incluindo-se as entidades da Administração Indireta e pessoas jurídicas que recebam subvenções públicas.

2- Competência:

Em regra, será competente o juízo do local de realização ou de abstenção do ato.

3- Legitimidade

3.1 - Ativa

Cidadão para efeitos da ação popular é a pessoa que está em uso e gozo dos seus direitos políticos, especificamente o direito de votar. Este, portanto, é parte legítima para ingressar com um ação popular.(art. 6º, §5º da lei 4717/65).

Pode haver litisconsórcio ativo facultativo.

É também possível a sucessão, ou seja, a qualquer cidadão e também ao MP É DADO PROMOVER o prosseguimento da ação se o autor desistir ou der motivo à absolvição da instância (antigo CPC, ART 201. significa a extinção do processo , sem julgamento de mérito, em decorrência de inobservância, por parte do autor, de ônus processuais impostos por lei.

3.2- Passiva

O que mais diferencia a ação popular de outros remédios constitucionais é a quase sempre presença de várias pessoas e órgãos no pólo passivo de forma obrigatória por força de exigência legal.

Encontra-se delineado no artigo 6º da LEI 4717/65.

Há litisconsórcio passivo necessário entre:

- pessoa jurídica de onde foi emanado o ato;
- qualquer autoridade, funcionário ou administradores que autorizaram, aprovaram ratificaram, praticaram o ato ou que, por omissão, tiveram dado oportunidade à lesão;
- beneficiários diretos do ato, caso haja.

4- Objeto:

Anulação do ato lesivo ou a realização de ato que importe em paralisação daquilo que está causando o dano. Essas medidas também podem

ser pedidas em conjunto ou para cada uma das pessoas que estão figurando no pólo passivo.

Condenação dos responsáveis ao pagamento de perdas e danos ou à restituição de bens ou valores (art. 14, § 4º).

OBS: A PESSOA JURÍDICA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONDENAÇÃO.

Tal lição é respaldada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ – REsp. 28.833-6, rel. Min. César Asfor Rocha – RSTJ 54/203):

“(...). Para que possam ser respondidas tais colocações há necessidade de se refletir um pouco sobre os requisitos que constituem os pressupostos da demanda, sem os quais não se viabiliza a ação popular, que são, na lição de Hely Lopes Meirelles (in "Mandado de Segurança, ação popular, ação civil pública, mandado de injunção, Habeas Data", Malheiros Editores, 14ª ed., atualizada por Arnaldo Wald, 1992, São Paulo, ps. 88/89), os seguintes:

- *a) condição de eleitor, isto é, que o autor seja cidadão brasileiro, no gozo dos seus direitos cívicos e políticos;*
- *b) ilegalidade ou ilegitimidade, vale dizer, que o ato seja contrário ao direito por infringir as normas específicas que regem sua prática ou se desviar dos princípios gerais que norteiam a Administração Pública", e;*
- *c) lesividade, isto é, há necessidade de que o ato ou a omissão administrativa desfalquem o erário ou prejudiquem a Administração, ou que ofendam bens ou valores artísticos, cívicos, culturais, ambientais ou históricos da.*

A lesividade pode ser presumida nos casos do artigo 4º da Lei.

PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO POPULAR

1- Endereçamento:

1.1- Justiça Estadual:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA
COMARCA DE _____ – ESTADO DO PARANÁ.

1.2- Justiça Federal:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA
FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

► **DICA:** A ordem de colocação das unidades deve ser da menor para a maior, isto é: Juiz, Vara, Comarca (Subseção) e Estado (Seção).

Não deixar espaços

2- Qualificações:

- Nome da parte (completo e sem abreviações);
- Nacionalidade;
- Estado Civil (se separado, colocar se é judicialmente);
- Profissão (observar que desempregado não é profissão);
- Portador de Cédula de Identidade RG n.º...
- Inscrito no CPF/ MF sob o n.º ...;
- Residente e domiciliado no endereço... (Rua, número, Cidade, Estado, CEP).

► **OBSERVAÇÃO 1:** Caso haja falta de dados na prova da OAB, estes não devem ser inventados sob pena de identificação da prova.

vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), procuração em anexo, onde recebe intimações (não colocar notificações), propor, com fulcro (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal e Art. 4º, I da Lei 4.717/65), propor a presente,

**AÇÃO POPULAR
COM (OU SEM PEDIDO) LIMINAR**

em face _____, com sede no endereço _____, (finalizar a idéia inicial do preâmbulo da peça, como, por exemplo: "**pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostos**").

Relatar os fatos: a melhor opção é um corpo único dos fatos. O ideal, neste corpo único, é segmentar criando mini-textos com coesão, coerência e precisão. Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

4- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 2:** Na prova da OAB não devem ser inventados fatos, sob pena de anulação da prova decorrente de identificação. Mencionar os fatos conforme constarem na proposta.

► **OBSERVAÇÃO 3:** Ao redigir a peça, fazer remissão aos documentos que comprovam o alegado, como por exemplo: procuração, boletim de ocorrência, nota fiscal, e etc.

► **OBSERVAÇÃO 4:** Evidenciar o interesse processual da parte autora, demonstrando a necessidade da demanda.

Finalizar as informações trazidas na narrativa fática para que seja estabelecida a conexão entre estes dados e o que será posteriormente

apresentado, como por exemplo: “***Diante do exposto, não restou opção ao autor senão recorrer à tutela jurisdicional do Estado para ver resguardado os seus interesses***”.

4- Direito:

Na inicial, deve-se demonstrar, com fundamentos jurídicos, o porquê da pretensão do autor deve prosperar. Por conseguinte, devem-se fundamentar as alegações apresentadas e explicar os motivos que levem o juiz a julgar procedente os pedidos da inicial.

► **OBSERVAÇÃO 6:** Devemos comprovar os fatos ao direito fazendo a apresentação dos documentos que comprovam a violação do direito

► **OBSERVAÇÃO 7:** Devemos fundamentar com dispositivos constitucionais, doutrina e jurisprudência / caso tenha súmula devemos indicá-la.

- **IMPORTANTE:** cada argumento deve ser desenvolvido em um tópico específico, o qual será nominado de forma a evidenciar os interesses de seu cliente (frases de efeito) e conter os dispositivos legais pertinentes (sempre com a devida subsunção dos fatos à norma);
Procurar finalizar os tópicos com frases que demonstrem a coesão e coerência do texto.
- Não se recomenda transcrição de artigo ou trecho de lei notória (ex: CPC, CF, CTN, CC,...), melhor é comentar o conteúdo do dispositivo legal.
- Recomenda-se que seja transcrito artigo de lei pouco utilizada (ex: Direito Tributário Marítimo Internacional);
- Inserir legislação, jurisprudência e doutrina pertinente;
- Fazer referência de onde foi extraído o conteúdo;

- Cuidar com a veracidade das informações;
- Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

4- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 8:** Neste tópico a ordem esquemática do que foi escrito deverá seguir um raciocínio lógico jurídico, montando um texto que tenha coesão e coerência, unindo os fatos narrados anteriormente aos fundamentos jurídicos, jurisprudência e doutrina, para que haja plena possibilidade de realizar os pedidos. O candidato deve lembrar que o Direito leva aos pedidos, logo a melhor estrutura é a que corresponder a ordem dos pedidos.

► **OBSERVAÇÃO 9:** os critérios de correção adotados pelo CESPE/UNB consideram relevantes a forma como é redigida a prova, especificamente quanto a linguagem, a correção gramatical, a legibilidade e estrutura clara e objetiva do texto.

► **OBSERVAÇÃO 10:** Jamais estruturar da seguinte forma:
“Diz o artigo tal (transcrevê-lo)”.
“Logo pelo exposto nos fatos é claro o direito do autor.” (é um texto muito pobre e que pode perder no raciocínio jurídico).

6- Pedidos / Requerimentos:

Diante do exposto, requer-se:

- Que seja concedida a medida liminar para ...
- Citação do(s) réu(s) (forma da citação) para, querendo, apresentar RESPOSTA no prazo legal (não falar que a citação é para apresentar contestação porque não é a única forma de resposta que pode ser apresentada);
- Que seja intimado o órgão do Ministério Público competente;

- Que sejam julgados procedentes os pedidos, para o fim de... (pedir de maneira clara tudo que deseja ser deferido e não esquecer que os pedidos devem corresponder à fundamentação);
- Que sejam condenados em perdas e danos aos responsáveis e beneficiários ...;

► OBSERVAÇÃO 11: SE FOR O CASO, FAZER O PEDIDO DE CERTIDÕES E INFORMAÇÕES ART.1º §º4

- Para a comprovação do alegado, a produção de prova testemunhal, documental e pericial (esta, se necessário);
- Condenação do réu(s) ao pagamento das custas e honorários advocatícios, conforme artigo 20 do CPC.

Dá-se à presente causa, o valor de R\$...

► OBSERVAÇÃO 12: Com relação ao valor da causa, verificar o artigo 258 e ss do CPC.

► OBSERVAÇÃO 13: Caso não seja dado valor da causa, ou uma forma de arbitrá-lo, não deve ser inventado para não caracterizar identificação da prova.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB N°

► OBSERVAÇÃO 14: Importante seguir o que está escrito na prova. Não deve ser feita qualquer espécie de identificação na assinatura do candidato além do que foi permitido, para não caracterizar identificação da prova.

MODELO DE AÇÃO POPULAR

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ____ Vara da Fazenda Pública da Comarca

NOME DO AUTOR, Nacionalidade, profissão, Estado Civil, portador da carteira de identidade e do título de eleitor, endereço, Bairro, Cidade, Cep, no Estado de, vem respeitosamente à presença de V. Exa., perante seu procurador que esta subscreve (procuração anexa), com escritório na Rua, propor

AÇÃO POPULAR (verificar se há liminar)

nos termos do art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal e Art. 4º, I da Lei 4.717/65 em face do **Município de _____**, com sede no endereço _____, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**, o Ilmo. Sr. (xxx), representante municipal, no endereço _____ e a **Construtora XX**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

1) DOS FATOS

Como demonstram as publicações anexas, a municipalidade, por seu órgão executivo máximo, contratou diretamente, ou seja, sem licitação com a Construtora HFL LTDA., a construção de um grupo escolar e de um mercado-modelo nos locais denominados Barreiro e Estação 12. O custo das duas obras é, respectivamente, de R\$ 1.200.000 (valor expresso) e R\$ (2.500.000) (valor expresso), importâncias obviamente superiores aos preços de mercado e aos recursos ordinários da Prefeitura (conforme laudo pericial anexo), cujo "sacrifício" só é explicável por se tratar de obras inventadas em tempo de eleição.

2) DO DIREITO

Os atos são ilegais porque realizados sem a necessária concorrência pública, com infração ao disposto nos artigos 22, inciso XXVII e 37, inciso XXI da Constituição de 1988 portanto, e em confronto à lei geral de Licitações e contratos administrativos, Lei 8666/93).

Além disso, os beneficiários, de idoneidade financeira duvidosa, não têm firma registrada, o que os impede de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

obs: colocar doutrina, escrever artigos de lei, jurisprudência, etc.....

Destarte, os contratos geram graves prejuízos ao erário público. Nesse sentido, qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a

declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio dos Municípios (arts. 1º e 2º da Lei nº4.717 de 29.05.1965

Art. 1º. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista (Constituição, art.141, §38), de sociedades mútuas de seguro nas quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, de empresas incorporadas ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer pessoas jurídicas ou entidades subvencionadas pelos cofres públicos.

Art. 2º. São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

a) incompetência;b) vício de forma;c) ilegalidade do objeto;d) inexistência dos motivos;e) desvio de finalidade.

Com efeito, para o êxito da ação popular é necessário que o ato, além de ilegítimo, seja também lesivo ao patrimônio público (ac. da 3ª Câmara Cível do TJMG, Revista Forense, vol. 297, p. 203).

3) DA LIMINAR

Tendo em vista que o início das obras está somente aguardando a autorização do órgão municipal competente e que caso essa autorização seja efetuada, dificultará a retirada da Construtora dos locais da obra, juntamente com seus funcionários, vislumbra-se o perigo que a demora na decisão definitiva pode ocasionar aos cofres públicos.

Além disso, por ser flagrante a ilegalidade na contratação sem licitação, evidencia-se o *fumus boni juris*, ou seja, a plausibilidade do direito em face do caso concreto.

Razão pela qual, torna-se a medida liminar indispensável para que não seja efetivada a autorização para o início das obras.

4) DOS PEDIDOS

- a) que seja concedida a medida liminar para que o órgão público não emane a autorização para o início da obra;
- b) que sejam citados os réus para contestar a presente ação no prazo legal

c) que seja promovida a intimação do órgão do MP;

SE FOR O CASO, FAZER O PEDIDO DE CERTIDÕES E
INFORMAÇÕES ART.1º §º4

d) que os pedidos sejam julgados procedentes para a anulação do contrato administrativo;

e) que sejam condenados o prefeito e a construtora pelos danos que causarem à sociedade;

f) Que sejam produzidas todas as provas em direito admitidas.

g) condenação do réu nas custas, honorários, isenção da U, E, DF e M e AUT e FUn.

Dá-se a causa o valor de R\$

Termos em que pede deferimento.

Local, data.
Advogado
OAB nº

AÇÃO CIVIL PÚBLICA
LEGISLAÇÃO: LEI 7347, 8078

1- Definição

A Ação Civil Pública é o instrumento processual usado para apurar a responsabilidade por Danos Causados ao Meio Ambiente, ao Consumidor, a Bens de Direitos do Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico e outros direitos difusos.

2- Endereçamento

“Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa. “

3- Cabimento

É regida pela lei 7347/85 e suas alterações posteriores.

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:

I - ao meio-ambiente;

II - ao consumidor;

III – à ordem urbanística;

IV – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

V - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

VI - por infração da ordem econômica.

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados.

A expressão direitos difusos e coletivos não veio definida em sede constitucional. O CDC (LEI 8078/90) veio portanto defini-los legalmente no artigo 80.

- I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;
- II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

Além dos direitos difusos e coletivos, o CDC veio ainda estabelecer a tutela coletiva em caso de interesses ou direitos individuais homogêneos. Esses direitos são marcadamente individuais, e o aspecto de grupo a eles relativo diz respeito apenas a um conjunto de interesses voltados a um mesmo fim.

A lei 7347 e o artigo 129, III da CF somente se referem aos direitos difusos e coletivos, e o que se tem visto são manifestações divergentes sobre a possibilidade de serem acautelados pela AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Como ressalta José dos Santos Carvalho Filho, para a prova da ordem vislumbramos a possibilidade de serem defendidos direitos individuais homogêneos, desde que a tutela seja efetivamente coletiva e que abranja grupo significativo de pessoas,

- III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

4- Legitimidade

4.1- Ativa

Art. 5o Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:

I - o Ministério Público;

II - a Defensoria Pública;

III - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista

V - a associação que, concomitantemente:

esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;

b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.

§ 4.º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

§ 5.º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei.

§ 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

4.1- Legitimidade Passiva

Qualquer pessoa que esteja ferindo os direitos definidos em lei.

5- Liminar

É admitida conforme artigo 12 da lei.

6- Pedido

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

1- Endereçamento:

1.1- Justiça Estadual:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA COMARCA DE _____ – ESTADO DO PARANÁ.

1.2- Justiça Federal:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

► **DICA:** A ordem de colocação das unidades deve ser da menor para a maior, isto é: Juiz, Vara, Comarca (Subseção) e Estado (Seção).

Não deixar espaços

2- Qualificações:

- Nome da parte (completo e sem abreviações);
- Nacionalidade;
- Estado Civil (se separado, colocar se é judicialmente);
- Profissão (observar que desempregado não é profissão);
- Portador de Cédula de Identidade RG n.º...
- Inscrito no CPF/ MF sob o n.º ...;
- Residente e domiciliado no endereço... (Rua, número, Cidade, Estado, CEP).

► **OBSERVAÇÃO 1:** Caso haja falta de dados na prova da OAB, estes não devem ser inventados sob pena de identificação da prova.

vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado Dr. _____ (NOME COMPLETO), com escritório profissional na Rua _____ (ENDEREÇO), procuração em anexo, onde recebe intimações (não colocar notificações), propor, com fulcro (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – art.129 Constituição da República do Brasil e do 5º da Lei nº7347, de 24.07.1985), propor a presente,

ACÇÃO POPULAR COM (OU SEM PEDIDO) LIMINAR

em face _____, com sede no endereço _____,
(finalizar a idéia inicial do preâmbulo da peça, como, por exemplo: “**pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostos**”).

Relatar os fatos: a melhor opção é um corpo único dos fatos. O ideal, neste corpo único, é segmentar criando mini-textos com coesão, coerência e precisão. Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

5- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 2:** Na prova da OAB não devem ser inventados fatos, sob pena de anulação da prova decorrente de identificação. Mencionar os fatos conforme constarem na proposta.

► **OBSERVAÇÃO 3:** Ao redigir a peça, fazer remissão aos documentos que comprovam o alegado, como por exemplo: procuração, boletim de ocorrência, nota fiscal, e etc.

► **OBSERVAÇÃO 4:** Evidenciar o interesse processual da parte autora, demonstrando a necessidade da demanda.

Finalizar as informações trazidas na narrativa fática para que seja estabelecida a conexão entre estes dados e o que será posteriormente apresentado, como por exemplo: “**Diante do exposto, não restou opção ao autor senão recorrer à tutela jurisdicional do Estado para ver resguardado os seus interesses**”.

4- Direito:

Na inicial, deve-se demonstrar, com fundamentos jurídicos, o porquê da pretensão do autor deve prosperar. Por conseguinte, devem-se fundamentar as alegações apresentadas e explanar os motivos que levem o juiz a julgar procedente os pedidos da inicial.

► **OBSERVAÇÃO 6:** Devemos comprovar os fatos ao direito fazendo a apresentação dos documentos que comprovam a violação do direito

► **OBSERVAÇÃO 7:** Devemos fundamentar com dispositivos constitucionais, doutrina e jurisprudência / caso tenha súmula devemos indicá-la.

- **IMPORTANTE:** cada argumento deve ser desenvolvido em um tópico específico, o qual será nominado de forma a evidenciar os interesses de seu cliente (frases de efeito) e conter os dispositivos legais pertinentes (sempre com a devida subsunção dos fatos à norma);
Procurar finalizar os tópicos com frases que demonstrem a coesão e coerência do texto.
- Não se recomenda transcrição de artigo ou trecho de lei notória (ex: CPC, CF, CTN, CC,...), melhor é comentar o conteúdo do dispositivo legal.
- Recomenda-se que seja transcrito artigo de lei pouco utilizada (ex: Direito Tributário Marítimo Internacional);
- Inserir legislação, jurisprudência e doutrina pertinente;
- Fazer referência de onde foi extraído o conteúdo;
- Cuidar com a veracidade das informações;
- Procurar seguir uma ordem esquemática lógica:

5- Introdução; 2- Desenvolvimento; 3- Conclusão.

► **OBSERVAÇÃO 8:** Neste tópico a ordem esquemática do que foi escrito deverá seguir um raciocínio lógico jurídico, montando um texto que tenha coesão e coerência, unindo os fatos narrados anteriormente aos fundamentos jurídicos, jurisprudência e doutrina, para que haja plena possibilidade de realizar os pedidos. O candidato deve lembrar que o Direito leva aos pedidos, logo a melhor estrutura é a que corresponder a ordem dos pedidos.

► **OBSERVAÇÃO 9:** os critérios de correção adotados pelo CESPE/UNB consideram relevantes a forma como é redigida a prova, especificamente quanto a linguagem, a correção gramatical, a legibilidade e estrutura clara e objetiva do texto.

► **OBSERVAÇÃO 10:** Jamais estruturar da seguinte forma:
“Diz o artigo tal (transcrevê-lo)”.
“Logo pelo exposto nos fatos é claro o direito do autor.” (é um texto muito pobre e que pode perder no raciocínio jurídico).

6- Pedidos / Requerimentos:

Diante do exposto, requer-se:

- Que seja concedida a medida liminar para ...

► **OBSERVAÇÃO 11:** Se o réu for pessoa jurídica de direito público, há necessidade de intimação para se pronunciar sobre a liminar no prazo legal.

- Citação do(s) réu(s) (forma da citação) para, querendo, apresentar RESPOSTA no prazo legal (não falar que a citação é para apresentar contestação porque não é a única forma de resposta que pode ser apresentada);
- Que seja intimado o órgão do Ministério Público competente;

► **OBSERVAÇÃO 12:** Só haverá pedido de intimação do MP se ele não for o autor da ação. (art. 5º §1º);

- Que sejam julgados procedentes os pedidos, para o fim de... (pedir de maneira clara tudo que deseja ser deferido e não esquecer que os pedidos devem corresponder à fundamentação);
- Para a comprovação do alegado, a produção de prova testemunhal, documental e pericial (esta, se necessário);

- Condenação do réu(s) ao pagamento das custas e honorários advocatícios, conforme artigo 20 do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 12:** Com relação ao valor da causa, verificar o artigo 258 e ss do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 13:** Se o MP for o autor, não há pedido de custas

Dá-se à presente causa, o valor de R\$...

► **OBSERVAÇÃO 14:** Com relação ao valor da causa, verificar o artigo 258 e ss do CPC.

► **OBSERVAÇÃO 15:** Caso não seja dado valor da causa, ou uma forma de arbitrá-lo, não deve ser inventado para não caracterizar identificação da prova.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB N°

► **OBSERVAÇÃO 16:** Importante seguir o que está escrito na prova. Não deve ser feita qualquer espécie de identificação na assinatura do candidato além do que foi permitido, para não caracterizar identificação da prova.

MODELO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE (XXX)**

A Associação X, inscrita no CGC sob número, com sede à rua, nº, por seu advogado infra assinado, que atua no endereço profissional na Rua, onde recebe intimações, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art 5º da Lei nº7347, de 24.07.1985, propor

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (com ou sem pedido liminar)

em face de **NOME DA -----**, empresa com sede Rua, nº, Bairro, Cidade, no Estado de, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

1) DOS FATOS

A Empresa Requerida adquiriu a chácara denominada ÁGUAS LIMPAS, localizada na Rua, nº, Bairro, Cidade, Cep., no Estado de, onde pretende instalar oficina de conserto de suas máquinas e depósito de material e destroços de veículos acabados.

O local, número, rua, é dos mais aprazíveis do bairro, composto de vivendas ajardinadas, algumas antigas, com arborização feita a capricho, ali funcionando duas escolas, justamente confinantes com o terreno da Empresa.

2) DO DIREITO

A obra construenda é perfeita agressão ao meio ambiente, à estética e à paisagem da rua da fonte, agressão verificável do simples exame das fotografias ora exibidas.

FAZER ALUSÃO À CONSTITUIÇÃO, DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA

3) DA LIMINAR

4) DO PEDIDO

1. que seja concedida a medida liminar para Sejam liminarmente e por cautela suspensos os serviços de reparo da construção . (Pode solicitar multa cominatória diária);

OBS: SE O REU FOR pessoa jurídica de direito público: INTIMAÇÃO DA PJ para se pronunciar sobre a liminar no prazo legal.

2. A citação da ré;

3. SÓ HAVERÁ PEDIDO DE INTIMAÇÃO DO MP SE ELE Não for o autor da ação. (art. 5º §1º);

4. que ao final sejam deferidos o pedido de (fazer ou não fazer alguma coisa, anular algum ato ou contrato);

5. Produção de provas;

6. Condenação de custas, despesas processuais e honorários;

SE O MP FOR O AUTOR, NÃO HÁ PEDIDO DE CUSTAS!!

OBS: NÃO HÁ CUSTAS PARA U, E, DF, M, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (LEI 9.289/96 E 14.939)

Dá a causa o valor de R\$

Termos em que pede deferimento.

Local, data.

ADVOGADO
OAB nº

PARECER

Parecer é uma manifestação formal de alguma pessoa, integrante da Administração Pública ou não, sobre alguma ou algumas situações de fato ou de direito postas, identificada por alguém que tem dúvidas, não tem conhecimento ou necessita por dever hierárquica de alguma informação.

O parecer não é peça processual, por isso não se submete aos rigores formais processuais.

O principal é que ele seja a resposta para alguns questionamentos, que seja claro, objetivo e bem fundamentado para que a opinião do parecerista possa certamente direcionar a atitude do administrador público.

Geralmente, o Ministério Público quando atua como fiscal da lei, emana pareceres; o Advogado Geral da União, o Procurador da Fazenda Nacional também são comumente solicitados para emanar pareceres.

Certo é que, apesar de não ter um rigor formal, a prática nos leva a um formalismo que traz ordem a um parecer.

- **EMENTA**
- **RELATÓRIO**
- **FUNDAMENTOS**
- **CONCLUSÃO**
- **DATA E LOCAL**
- **ASSINATURA DO PARECERISTA**

MODELO DE PARECER

SOLICITANTE: _____

SOLICITADA: _____

EMENTA

Qualificação, inscrito na OAB/xx sob o número X, com escritório à _____, vem respeitosamente, diante da solicitação do _____, apresentar seu PARECER conforme indicações abaixo apresentadas:

RELATÓRIO

FUNDAMENTOS

CONCLUSÃO

s.m.j, eis o parecer.

Local e Data.

Advogado

OAB N°

SOLICITANTE: DR. X

SOLICITADA: CONSULTOR JURÍDICO X

ABC CONSULTOR JURÍDICO, inscrito na OAB/MG sob o número, com escritório na Av. Z, vem respeitosamente, diante da solicitação do Dr. , apresentar seu PARECER conforme indicações abaixo apresentadas:

1) RELATÓRIO

O presente parecer refere-se a uma consulta formulada pelo solicitante, Dr. , advogado regularmente inscrito na OAB, em virtude de um termo aditivo que será realizado tendo em vista um Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial celebrado entre a **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - ESCRITÓRIO REGIONAL - ER 04**, e as empresas **Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

a) Em virtude de estar sendo prorrogado o contrato de locação, questiona o solicitante sobre a possibilidade de previsão de multas contratuais por dilação temporal além do prazo da prorrogação.

2) FUNDAMENTOS

A expressão contratos da Administração designa todos os contratos celebrados pela Administração Pública, seja sob o regime de direito público, seja sob o regime de direito privado.

O contrato administrativo, por sua vez, expressa tão-somente os ajustes celebrados pela Administração, nessa qualidade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, sob o manto do regime jurídico de direito público. (Maria Sylvia Zanella di Pietro. Direito Administrativo. Editora Atlas, 2007).

Portanto, os contratos administrativos são aqueles em que o Estado é sempre parte, seja dotado de seu poder de império (contratos públicos da Administração Pública), ou sem este poder (contratos privados da Administração Pública). Os contratos públicos referem-se à realidade dos

próprios fins do Estado, sendo regidos, portanto, por normas de direito público. São desta espécie a concessão de serviço público, a empreitada, o empréstimo público, bem como a concessão de direito real de uso de bem público).

Os contratos privados são aqueles que o Poder Público celebra com particulares, despojando-se de seu domínio eminente ou poder de império, colocando-se, portanto, em situação de rigorosa isonomia contratual, pois tais contratos não têm por objetivo último a realização dos fins precípuos do Estado. São, portanto, exemplos de tais contratos a locação de imóveis para uso de repartições, a compra e venda de materiais. Os contratos privados são, evidentemente, regidos pelas normas de direito civil ou comercial.

Nos contratos de direito privado a Administração se equipara ao particular, estabelecendo uma relação jurídica isonômica; já nos contratos administrativos a Administração age como Poder Público, e como tal faz uso de suas prerrogativas, de seu poder de império, instituindo uma relação jurídica caracterizada pela verticalidade, sobrepondo sua vontade à do particular.

Já em relação a um contrato de locação de imóvel firmado com a Administração Pública, estamos diante de típica relação de Direito Privado, em que a Administração atua no mesmo nível do particular, não sendo este contrato, em regra, regulado por normas de Direito Público. (José dos Santos Carvalho Filho, Curso de Direito Administrativo, Editora Lumen Juris, 2007)

Em que pese esta orientação doutrinária, vale ressaltar que a Lei 8.666/1993, em seu artigo 62, § 3.º, inciso I, estabelece que se aplicam aos contratos de locação em que o Poder Público seja locatário algumas das normas de Direito Público típicas dos contratos administrativos. Entretanto, este mesmo dispositivo ressalta que este tipo de contrato é regido, predominantemente, por normas de Direito Privado.

Desta forma, a locação, inclusive tendo sido firmada através de uma contratação direta por motivo de dispensa de licitação, ou seja, sem ser precedida de licitação, por força do artigo 24, X da Lei 8.666/93, tem como normas reguladoras e disciplinadoras a lei 8.245.

Portanto, as normas referentes à prorrogação do contrato de locação , denúncia vazia, revisão de aluguéis e rescisão contratual serão disciplinadas pela legislação civil, precisamente a Lei federal 8.245, não havendo, em face dessa regulamentação aplicação de cláusulas exorbitantes previstas na Lei 8.666/93.

De acordo com a Lei 8.245:

“Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste. “

Entretanto, mesmo se não houver acordo, dever-se-á aplicar os índices oficiais de reajuste contratual, geralmente indicado pelo IGPM, além de correção monetária.

Quanto à estipulação de multas pela não entrega do imóvel na data fixada para o término do contrato, é perfeitamente possível a sua previsão, mas como se trata de contrato, deve haver, obrigatoriamente acordo entre as partes. Por isso aconselha-se que sejam usados os costumes comerciais, ou seja, a previsão de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade ou a previsão do pagamento de três aluguéis, independentemente da ação de despejo, que poderá ser intentada concomitantemente, conforme artigo 56 da lei 8245.

“Art. 56. Nos demais casos de locação não residencial, o contrato por prazo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.”

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos favoráveis à estipulação de multa por parte dos contratantes, tendo em vista que se trata de um contrato privado estabelecido entre Poder Público e particular, não havendo , nesse caso, incidência da Lei 8.666/93.

Eis o parecer.

local, data.

MANDADO DE INJUNÇÃO

1- Definição

O mandado de injunção é remédio que deve ser usado quando a falta de uma norma regulamentadora torne impossível o exercício de direitos, liberdades e das prerrogativas constitucionais relativas à nacionalidade, à soberania e à cidadania. Sendo assim, o mandado de injunção serve para que a omissão do Estado possa ser suprida através de pronunciamento judicial.

Enquanto não existir a norma que regulamenta algum direito constitucional, o cidadão ou grupo de cidadãos poderá utilizar o mandado de injunção para garantir o exercício do direito. Se existir um direito constitucional, e a autoridade pública se nega a respeitá-lo porque não existe uma lei que a regulamente, a pessoa prejudicada entra com um mandado de injunção perante a Justiça, e a decisão do Juiz, resolvendo aquele caso concreto, fica valendo como lei para as partes.

2- Mandado de Injunção e Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão.

Tanto o mandado de injunção como a ação direta de inconstitucionalidade por omissão têm cabimento quando o Poder Público é omissor, e ambos são instrumentos constitucionais que se prestam à preencher normas constitucionais lacunosas, portanto, ineficazes.

Acontece que por meio do mandado de injunção o que se busca é finalmente o pronunciamento de um órgão julgador a respeito de um caso concreto em que a omissão da lei causa prejuízo a um indivíduo. Ou seja, o mandado de injunção é uma resposta para um caso concreto.

A ação direta de inconstitucionalidade por omissão é igualmente uma ação constitucional de caráter civil, sendo que para tornar efetiva a norma constitucional é dada ciência ao poder competente para a adoção das medidas necessárias. Para órgãos administrativos existe o prazo de 30 dias para adoção destas providências. Ocorre que, em busca da eficácia plena das normas, esta ação de inconstitucionalidade é de caráter mais geral que o mandado de injunção. Ela não trata de caso específico em que há prejuízo de um indivíduo e inclusive não pode ser impetrada por um cidadão comum como permite o remédio injuncional.

3- Legitimidade

3.1- Ativa

Qualquer pessoa que busca a quebra da omissão legislativa poderá ser o autor de mandado de injunção.

3.1- Passiva

Já o sujeito passivo será a pessoa jurídica estatal que tem a obrigação de legislar no caso. Conseqüentemente, a ação poderá ser ajuizada em face do Congresso Nacional, se a iniciativa for de sua competência, por exemplo.

A definição de qual órgão estatal será o sujeito passivo do mandado de injunção importará na definição de que órgão jurisdicional será o competente para julgar tal remédio. Por isto mesmo é que ele poderá ser interposto tanto no Supremo Tribunal Federal como no Superior Tribunal de Justiça, ou, ainda, no Tribunal Regional Federal, sempre dependendo de quem tinha a competência para legislar sobre a matéria.

4- Rito Processual- Falta de Legislação Específica

Uma vez que não há previsão legal para o processo do mandado de injunção, o adotado é o mesmo do mandado de segurança, com a utilização dos mesmos procedimentos. Mas há o entendimento jurisprudencial do Supremo tribunal federal de que não cabe concessão de medida liminar no mandado de injunção.

O mandado de injunção tem cabimento não diante de toda e qualquer omissão do poder público. Somente podem ser objeto deste remédio as normas constitucionais de eficácia limitada de princípio institutivo e de caráter impositivo, assim como das normas programáticas relativas ao princípio da legalidade, estas últimas face à necessidade de norma ulterior que garanta sua aplicabilidade.

As lacunas sempre existirão em qualquer estrutura normativa, exatamente porque não pode, nem deve, uma lei prever todas as situações jurídicas possíveis e também porque outras leis e atos normativos irão surgir com a finalidade própria de serem mais minudentes que a lei ou a Constituição Federal. Ocorre que, a omissão, que é prejudicial, porque impede a aplicabilidade da lei, deve ser combatida por meio dos institutos processuais existentes, inclusive este, para que a inércia do legislador não seja motivo para surgimento de mais e maiores injustiças.

MODELO DE MANDADO DE INJUNÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal

Augusto dos Santos, (Nacionalidade), (Profissão), estado civil, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cidade, Cep., no Estado de, por seu procurador infra-assinado, com endereço profissional na Rua, nº, onde recebe intimações, mandato anexo (doc.1), vem à presença de V. Exa. propor

MANDADO DE INJUNÇÃO

nos termos do artigo 5º, LXXI da Constituição Federal de 1988, em face do Presidente da República e do Congresso Nacional, órgãos sediados respectivamente, ___---em virtude de estar sendo impedido de exercer direitos relacionados à cidadania, tendo em vista se deparar com norma de eficácia limitada, nos termos do artigo 8º, parágrafo 3, do ADCT da Constituição da República do Brasil.

1) DOS FATOS

O impetrante é servidor público do Ministério da Aeronáutica, e por força da PORTARIA RESERVADA DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA S-50-GM5, possui direito a uma reparação econômica, na forma que dispuser lei de iniciativa do Congresso Nacional, que deveria ter entrado em vigor no prazo de doze meses a contar da promulgação da Constituição.

Entretanto, encontra-se em mora legislativa o Congresso Nacional e o Presidente da República, pois ainda não foi editada lei necessária ao gozo do direito a reparação econômica contra a União, outorgado pelo art. 8º, par. 3º, ADCT.

2) DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

O mandado de injunção é remédio constitucional que deve ser usado quando a falta de uma norma regulamentadora torne impossível o exercício de direitos, liberdades e das prerrogativas constitucionais relativas à nacionalidade, à soberania e à cidadania. Sendo assim, o mandado de injunção serve para que a omissão do Estado possa ser suprida através de pronunciamento judicial.

Enquanto não existir a norma que regulamenta algum direito constitucional, o cidadão ou grupo de cidadãos poderá utilizar o **mandado de**

injunção para garantir o exercício do direito. Se existir um direito constitucional, e a autoridade pública se nega a respeitá-lo porque não existe uma lei que a regule, a pessoa prejudicada deverá impetrar um **mandado de injunção** perante a Justiça, e a decisão do Juiz, resolvendo aquele caso concreto, fica valendo como lei para as partes.

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL já se manifestou em outros Mandados de Injunção tendo por debate o mesmo artigo 8, parágrafo 3 do ADCT.

“1. O STF admite - não obstante a natureza mandamental do mandado de injunção (MI 107 - QO) - que, no pedido constitutivo ou condenatório, formulado pelo impetrante, mas, de atendimento impossível, se contem o pedido, de atendimento possível, de declaração de inconstitucionalidade da omissão normativa, com ciência ao órgão competente para que a supra (cf. Mandados de Injunção 168, 107 e 232). 2. A norma constitucional invocada (ADCT, art. 8., par. 3. - "Aos cidadão que foram impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica, em decorrência das Portarias Reservadas do Ministério da Aeronáutica n. S-50-GM5, de 19 de junho de 1964, e n. S-285-GM5 será concedida reparação econômica, na forma que dispuser lei de iniciativa do Congresso Nacional e a entrar em vigor no prazo de doze meses a contar da promulgação da Constituição" - vencido o prazo nela previsto, legitima o beneficiário da reparação mandada conceder a impetrar mandado de injunção, dada a existência, no caso, de um direito subjetivo constitucional de exercício obstado pela omissão legislativa denunciada. 3. Se o sujeito passivo do direito constitucional obstado e a entidade estatal a qual igualmente se deva imputar a mora legislativa que obsta ao seu exercício, e dado ao Judiciário, ao deferir a injunção, somar, aos seus efeitos mandamentais típicos, o provimento necessário a acautelar o interessado contra a eventualidade de não se ultimar o processo legislativo, no prazo razoável que fixar, de modo a facultar-lhe, quanto possível, a satisfação provisória do seu direito. (MANDADO DE INJUNÇÃO 283/DF. Ministro Sepúlveda Pertence. Julgamento por unanimidade.

3) DOS PEDIDOS

- a) que seja notificado o órgão coator Congresso nacional e o Presidente da República para prestar suas informações no prazo de 10 dias.
- b) que seja concedida a injunção para se declarar a mora do Congresso Nacional e da Presidência da República.
- c) que seja estabelecido um prazo em dias para que ultime o processo legislativo da lei reclamada e, se ultrapassado o prazo estabelecido, sem que esteja promulgada a lei, reconhecer ao impetrante a faculdade de obter, contra a União, pela via processual adequada, sentença líquida de condenação a reparação constitucional devida, pelas perdas e danos que se arbitrem;

Dá-se à causa o valor de R\$
Termos em que pede deferimento.

Local, data
Advogado
OAB nº

HABEAS CORPUS

(Art. 5º, LXVIII, da CF/88 e ARTIGOS 647 e sgs. DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL)

O artigo 5º, LXVIII da Constituição Federal estabelece: “*conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder*”.

► **OBSERVAÇÃO 1:** O *Habeas Corpus* tem por escopo a tutela do direito de locomoção, que será obtida através de uma ordem, expedida por um juiz ou Tribunal, que faz cessar a ameaça ou a efetiva coação à liberdade de locomoção.

O artigo 648 do Código de Processo Penal estabelece as hipóteses de cabimento do *Habeas Corpus*:

Art. 648. A coação considerar-se-á ilegal:

- I - quando não houver justa causa;
- II - quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei;
- III - quando quem ordenar a coação não tiver competência para fazê-lo;
- IV - quando houver cessado o motivo que autorizou a coação;
- V - quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza;
- VI - quando o processo for manifestamente nulo;
- VII - quando extinta a punibilidade.

► **OBSERVAÇÃO 2:** Não será possível a utilização de *Habeas Corpus* para a liberação de animais, de veículos apreendidos, ou, ainda, em favor de pessoas jurídicas, mesmo em se tratando de crimes ambientais.

1 - Modalidades de *Habeas Corpus*:

- a) **Habeas Corpus liberatório**, quando já existir, no caso concreto, efetivo constrangimento ilegal do paciente, exemplo: prisão ilegal;
- b) **Habeas Corpus Preventivo**, quando existe apenas uma séria ameaça de constrangimento ilegal, que ainda não se concretizou.
- c) **Habeas Corpus Suspensivo**, quando já houver prisão ilegal decretada, porém ainda não cumprida.

2 – Legitimação Ativa

Segundo Alexandre de Moraes (Direito Constitucional, 2007, p. 117), “a legitimidade para ajuizamento do *Habeas Corpus* é um atributo da personalidade, não se exigindo a capacidade de estar em juízo, nem a capacidade postulatória, sendo uma verdadeira ação penal popular”.

► **OBSERVAÇÃO 3:** O *Habeas Corpus* pode ser impetrado por qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, em benefício próprio ou alheio, independentemente de sua capacidade civil e postulatória.

3 – Legitimação Passiva

Será sujeito passivo do *Habeas Corpus* aquele que pratica a coação ao direito de locomoção do paciente, normalmente uma autoridade, como um delegado, magistrado, Tribunal ou membro do Ministério Público.

► **OBSERVAÇÃO 4 :** O *Habeas Corpus* poderá, ser impetrado em face de um particular que praticar ato ilegal.

MODELO DE *HABEAS CORPUS*

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

RÉU PRESO

XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº /SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº , filho de e , natural de , residente e domiciliado à Rua, nº, por seu procurador *in fine* subscrito, com escritório na Rua, nº, onde recebe intimações, vem, mui respeitosamente, perante este Egrégio Tribunal, por esta e na melhor forma de direito, com fulcro nos arts. 5º, inc. LXVIII da Carta Magna, e 647 da Lei Adjetiva Penal, impetrar em favor do mesmo a competente

ORDEM DE “HABEAS CORPUS”

COM PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR

pelos motivos fáticos e jurídicos, que passa a expor, face ao constrangimento ilegal em seus direitos de ir e vir que lhe impõe o MM. Juiz de Direito da Vara XXXª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

I – DOS FATOS.

1. O Suplicante foi **PRESO EM FLAGRANTE DELITO**, em data de **02 de dezembro de 2003**, supostamente por ter tentado furtar 02 (dois) botijões de gás de propriedade da XXX, avaliados em R\$90,00 (noventa) reais.

O Suplicante foi denunciado por incursão ao art.155, parágrafo 4º, inciso II, c/c art.14, inc.II, ambos do Código Penal pelo I. Órgão do Ministério Público, em data de 18.12.2003, formando-se os Autos de Ação Penal nº XXX, em trâmite na XXXª Vara Criminal de Curitiba, Estado do Paraná.

29.12.2003.

- A inicial acusatória foi recebida em data de

05.03.2004.

- O interrogatório do Suplicante ocorreu em

- A defesa prévia foi tempestivamente apresentada em data de 09.03.2004, com requerimento de oitiva de testemunhas.

• AS testemunhas de acusação foram ouvidas em audiência própria em data de 25.03.2004, e as de defesa e do juízo, em 05.04.2004.

• Na fase do art. 499 do Código de Processo Penal, onde, pelo Ministério Público, em data de 14.04.2004, foi requerida a juntada aos Autos de Ação Penal em tela do “... *laudo pericial do local do crime bem como a resposta da autoridade policial do XXXº DP acerca da destinação que fora dada à bicicleta, ao aparelho de CD e aos CD’s que foram apreendidos, ...*”, e pela defesa, em data de 05.04.2004, foi requerida “... a oitiva do vigilante da XXX, que labora na casa ao lado da XXX, referida pela testemunha ouvida como sendo do juízo, às fls., eis que tal pessoa foi a única a presenciar a ocorrência e cuja diligência é fundamental ao esclarecimento dos fatos, na busca da verdade real.”, bem como que “considerando que o exame de corpo de delito ainda não foi realizado e juntado aos Autos, cuja providência já foi requerida pelo Ilustre Representante do Ministério Público, às fls., **REQUER-SE** o deferimento dos quesitos abaixo formulados, que se faz com autorização do art.176 da Lei Adjetiva Penal, a fim de dar esclarecimento às narrativas da testemunha ouvida como sendo do juízo dos comentários que ouviu quando se apresentou ao local da pretensa “ocorrência”, às fls.”

• Atualmente (29.04.2004) o processo aguarda conclusão para despacho dos requerimentos formulados pelas partes.

O Suplicante está recolhido ao cárcere público há mais de 150 (cento e cinquenta dias).

O Suplicante ainda entrou com pedido de Liberdade Provisória em data de 18 de fevereiro de 2004, Autos n.º XXX, cujo parecer do Ministério Público foi pela manutenção da segregação cautelar por presentes os requisitos de ordem objetiva e subjetiva previstos nos artigos 312 de Código de Processo Penal, mencionando periculosidade do réu, não comprovação de atividade laboral lícita e moradia fixa, acompanhando o juízo monocrático o entendimento ministerial com o indeferimento da súplica.

Assim, dois são os motivos que justificam autorizam a concessão do presente:

- **Excesso de prazo na prisão;**
- **Ausência de requisitos autorizadores da prisão preventiva, demonstrada pelos depoimentos testemunhais.**

II – EXCESSO DE PRAZO NA PRISÃO.

Como alhures dito, o Suplicante encontra-se recluso em cadeia pública a mais de 150 (cento e cinquenta dias), ou seja, está preso por mais tempo do que a lei permite.

Convenção Americana sobre Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto n.º 678 de 06 de novembro de 1992.

(...)

Art.7º. Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por pela lei a exercer funções judiciais e tem direito de ser julgada dentro de um prazo razoável ou ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo.

A lei adjetiva penal fixou prazos para a finalização do inquérito policial e para a realização de atos processuais pertinentes. *E a jurisprudência é praticamente pacífica no sentido de que a ilegalidade somente existirá, com relação ao processo comum, quando ultrapassado o prazo máximo de 81 dias, fixado para o encerramento do processo de rito ordinário¹, caso dos autos.*

Considerando que o Suplicante encontra-se preso há mais de 150 (cento e cinqüenta dias) o constrangimento ilegal está configurado, sendo que o presente writ é o remédio a devolver ao Suplicante a sua justa e esperada liberdade.

Ainda, não há o que se falar na aplicabilidade das Súmulas n.º 52 e 64 do STJ.

“Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação do constrangimento por excesso de prazo.”

“Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocada pela defesa.”

A defesa nunca usou de meios protelatórios com vistas à prescrição, como se pode observar da fotocópia integral dos Autos de Ação Penal, que ora se anexa. O excesso de prazo, neste caso, é imputável tão somente ao Juízo, e sem justificação para tal demora.

¹ Mirabete, Julio Fabbrini. Código de processo penal interpretado: referências doutrinárias, indicações legais, resenha jurisprudencial. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2000, pág.1434;

A oitiva de testemunhas de defesa e do Juízo ocorreu em 05 de abril de 2004, ou seja, 126 (cento e vinte e seis dias) após a prisão do Suplicante.

E a instrução do feito ainda não se encerrou, em que pese encontra-se o processo na fase do art.499 do CPP. É que a única testemunha ocular dos fatos, que foi quem “prende” o Suplicante, referida pela testemunha do Juízo **XXXX** (fls.XXX), ainda não depôs nos Autos de Ação Penal.

“(...): que trabalha na XXX, que presta serviços para a XXX; que na data dos fatos, por volta das 03:00 hs. da madrugada, tomou conhecimento da ocorrência retratada na denúncia; que o alarme da escola, monitorado pela XXX, não soou, porque o réu não se locomoveu em cômodo dotado de sensor eletrônico, mas o guardião da residência próxima da escola, observou a movimentação do réu e comunicou a um vigilante da empresa XXX, que passava pelo local, o qual, avisou a XXX, que determinou que o depoente comparecesse ao local; que chegou sozinho de moto,; que se deparou com o réu algemado e os objetos do furto apreendidos, depositados sobre a calçada da frente da escola; que chamou a polícia, que conduziu o réu à DP; (...)”

(grifos nossos)

O referido “*guardião da residência próxima da escola*” nada mais é do que o vigilante da XXX da casa vizinha da escola, eis que do outro lado da escola é um terreno baldio, conforme se observa do depoimento da aludida testemunha.

A oitiva da citada testemunha, de suma importância no esclarecimento dos fatos e na busca da verdade real, foi requerida pela defesa na fase do art.499 e que será ainda apreciada pelo Juízo *a quo*. Não há, portanto, que se falar em encerramento de instrução, que só se configura com a colheita de todas as provas, principalmente com o depoimento de todas as testemunhas.

“(...) REQUERER a oitiva do vigilante da XXX, que labora na casa ao lado da XXX, referida pela testemunha ouvida como sendo do Juízo, às fls., eis que tal pessoa foi a única a presenciar a ocorrência e cuja diligência é fundamental ao esclarecimento dos fatos, na busca da verdade real.”²

² Fls.67/68 dos Autos de Ação Penal – Petição da defesa / fase do art.499 do CPP;

De outro aspecto, adotando-se um critério de razoabilidade, mesmo considerando que a instrução criminal ainda não está encerrada, eis que não ouvida ainda a principal testemunha dos Autos, há violação expressa da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, Decreto n.º 678 de 06 de novembro de 1992, donde o Brasil é país signatário, em seu art.7º, onde o Suplicante tem ferido seu direito de ser julgado dentro de um prazo razoável.

É que, além da pendência da oitiva da testemunha ocular dos fatos, o I. Órgão do Ministério Público, requereu, como requereu a defesa, a produção e a juntada do exame de corpo de delito, indispensável quando a infração deixa vestígios.

Certamente, o Suplicante além de estar preso por mais de 150 (cento e cinqüenta) dias, ficará por muito mais outros até o seu julgamento final. Configurado, pois, o constrangimento ilegal remediável pelo *habeas corpus*.

Assim, no presente caso, há constrangimento ilegal eis que o prazo para o julgamento do feito transcorreu em muito o prazo assinalado em lei e dentro de um critério de razoabilidade. E o Suplicante não pode carregar os fardos da prisão por causa da morosidade típica dos processos judiciais.

LIBERTE-SE O SUPPLICANTE!

Jurisprudência.

PROCESSUAL PENAL – SUMÁRIO DE CULPA – EXCESSO DE PRAZO NÃO JUSTIFICADO – HABEAS-CORPUS – CONSTRANGIMENTO ILEGAL – **A construção jurisprudencial que estabeleceu o prazo de 81 dias para a formação do sumário de culpa na hipótese de réu submetido à prisão processual deve ser concebida sem rigor, em consonância com o princípio da razoabilidade**, sendo admissível o excesso de tempo em circunstâncias adequadamente justificadas. Consubstancia constrangimento ilegal, passível de reparação por habeas-corpus, a excessiva demora na fase de formação da culpa por negligência na condução do processo, e via de conseqüência, no julgamento da própria ação penal, estando o réu sob custódia processual há quase um ano. Recurso ordinário provido. (STJ – RHC 12778 – RN – 6ª T. – Rel. Min. Vicente Leal – DJU 28.10.2002)

III – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS
AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA.

Ad argumentandum tantum, não sendo o entendimento deste Tribunal pela existência de excesso de prazo, a inexistência dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva, por si só, implica em constrangimento ilegal e justifica a concessão da liberdade provisória pelo presente *writ*.

Entendeu o Ministério Público, em seu parecer de fls.XXX dos Autos de Pedido de Liberdade Provisória, pela manutenção da segregação cautelar do Suplicante, por considerar presentes pressupostos de ordem objetiva e subjetiva, quais sejam, a periculosidade do Suplicante e a inexistência de prova de labor lícito e residência fixa. E o juízo monocrático acompanhou o parecer ministerial, pelos mesmos fundamentos, indeferindo a pretensão liberatória do Réu.

Afastados os pressupostos que fundamentavam o entendimento do Ministério Público e do Juízo monocrático pela manutenção do réu ao ergástulo público, não há mais justificativa a mantê-lo segregado.

Ademais, os pressupostos da prisão preventiva encontram-se expressos nos arts. 312 e 313 da Lei Adjetiva Penal. A prisão poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

Ao presente caso não há quebra da ordem pública. O preso é trabalhador, habitualmente laborando como auxiliar em carrinho de cachorro-quente localizado XXX, **NÃO CONFIGURANDO, PORTANTO, SER O RÉU VADIO OU TENDENTE À DELINQUÊNCIA.**

O Suplicante, inclusive, a fim de regularizar sua condição de trabalhador, solicitou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em data de 21.11.2003, a sua carteira de trabalho, o qual ficaria disponível 04 (quatro) dias antes da sua prisão, consoante se comprova de fotocópia de documento juntado aos Autos de Pedido de Liberdade Provisória.

De tal modo que não se justifica a segregação cautelar como medida de evitar que o denunciado pratique novos crimes, bem como os fatos não são hábeis a provocar imensa repercussão ou clamor público.

Não há quebra da ordem econômica, pois a infração em tese cometida pelo acusado, não envolve condutas que perturbem a ordem econômica, uma vez que o pretense furto praticado foi valor econômico mínimo.

Não há mais conveniência da instrução criminal a justificar a prisão cautelar e não há elementos a demonstrar necessidade da prisão para assegurar a aplicação da lei penal. Como dantes demonstrado, o réu é trabalhador e POSSUI RESIDÊNCIA FIXA, com endereço à XXX, como comprova em documentos juntados aos Autos de Pedido de Liberdade Provisória.

O preso reside numa casa de cunho eminentemente familiar juntamente com pessoas honestas e de boa índole, contribuindo no sustento do lar familiar.

É dizer, o acusado possui sim trabalho, residência fixa, estreitos laços familiares que o prendem ao distrito da culpa. Não há pois justificativa da manutenção na prisão por garantia da aplicação da lei penal.

O acusado não é criminoso na acepção social da palavra, e espera nem o ser no conceito jurídico.

Através do presente *writ* o Suplicante vem somente pedir a restituição da sua justa e necessária liberdade, para que possa responder pelos seus atos perante a sociedade, se defender e provar sua inocência, provendo assim o sustento seu e de seus afins.

Com efeito, a prisão cautelar perdeu sua finalidade cautelar eis que ausentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, não havendo demonstração que em liberdade o Suplicante colocará em risco os resultados do processo, quer com relação ao seu desenvolvimento regular, quer quanto à efetiva aplicação da sanção penal que possa vir a ser imposta.

Ausentes, pois, todos os pressupostos da prisão preventiva expressos nos arts.312 e 313 do Código de Processo Penal. Inadmissível a sua manutenção.

E assim a Constituição da República Federativa do Brasil protege os cidadãos o direito sacro da liberdade em seu art.5º, inciso LXVI, onde “ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança”. Como também, em princípio, “ninguém deve ser recolhido à prisão senão após a sentença condenatória transitada em julgado”, estabelecem institutos e medidas que assegurem o desenvolvimento regular do processo com a presença do acusado sem sacrifício da sua liberdade, deixando a custódia provisória apenas para as hipóteses de absoluta necessidade.

Insta ressaltar também que o produto do possível crime é de valor econômico irrisório, qual seja, R\$90,00 (noventa reais).

Devemos considerar também que trata-se de crime tentado, com atenuante da confissão, sendo mensurável, portanto, a uma pena reduzida.

E em que pesem os fatos que contam os Autos, pairam dúvidas sobre a existência do delito, matéria cuja defesa discorrerá em sede de provas e alegações finais.

Assim, a manutenção do Suplicante encarcerado é por demais desproporcional e desequilibrada. Logicamente o Réu poderá provar sua inocência e responder ao processo em liberdade sem qualquer prejuízo à ação penal e à sociedade, eis que os fatos por si só, com as circunstâncias do crime, o valor econômico da *res furtiva* e a sua condição de trabalhador, demonstram não ser o réu um criminoso hediondo, periculoso, onde sua liberdade é medida que se impõe por uma questão de lei e, principalmente, de **JUSTIÇA!**

IV – LIMINAR.

Urge postular a imediata liberação do paciente, através da concessão de medida liminar, pois presentes os requisitos que revestem: o “*fumus bonus juris*” (já demonstrado fundamentadamente sob os prismas fáticos e jurídicos que comprovam que os pacientes estão presos sob constrangimento ilegal por excesso de prazo e inexistência de pressupostos autorizadores da prisão preventiva) e o “*periculum in mora*” que pode acarretar mais graves prejuízos à saúde e a psique do Réu com a sua manutenção na “Escola da Criminalidade”. Assim, em face da ilegalidade da manutenção da prisão do Suplicante, esta deve ser prontamente relaxada, em medida liminar, em obediência aos mandamentos constitucionais.

V - DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer-se, respeitosamente:

a) ao Eminentíssimo Relator, a quem for distribuído a presente, seja concedida medida liminar com a conseqüente e imediata expedição do alvará de soltura em favor do paciente, haja vista o constrangimento ilegal que lhe é imposto pela autoridade coatora, por excesso de prazo e por ausência dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva, nos termos da fundamentação, bem como o preenchimento dos requisitos do “*fumus boni juris*” e do “*periculum in mora*”;

b) o processamento regular da presente, nos termos legais, para que ao final, a Colenda Câmara julgue pela concessão definitiva da ordem impetrada, confirmando-se a medida liminar, ou com a expedição do alvará de soltura se por *a/* não estiver preso, caso não seja deferida a medida liminar, como forma de lédima Justiça;

c) se necessário, nos termos do artigo 656 do Código de Processo Penal, seja designado dia e hora para apresentação do **Paciente**.

Termos em que,
pede deferimento.

Local, data.

Advogado
OAB nº

MODELO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, serviço público dotado de personalidade jurídica, regulamentado pela Lei 8906, com sede no Edifício da Ordem dos Advogados, Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, desta Capital, por meio de seu Presidente (doc. 01), vem, perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 103, VII, da Constituição Federal e da lei 9.868/99 ajuizar

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR

contra os artigos 1º, III, “b”, 2º, 4º, 5º e 18 da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (doc. 02).

LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM

Nos termos do Art. 103, inciso VII da Constituição Federal, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil possui competência universal para propor a presente ADI em defesa dos interesses difusos dos cidadãos brasileiros.

NORMAS IMPUGNADAS –

Detêm o seguinte teor os preceitos impugnados:

“Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei. (...)

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

b) mediante cadastro de usuário no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

(...)

“Art. 2º O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei,

sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

§ 1o O credenciamento no Poder Judiciário será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado.

§ 2o Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

§ 3o Os órgãos do Poder Judiciário poderão criar um cadastro único para o credenciamento previsto neste artigo.”(...)

“Art. 4o Os tribunais poderão criar Diário da Justiça eletrônico, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação de atos judiciais e administrativos próprios e dos órgãos a eles subordinados, bem como comunicações em geral.

§ 1o O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da lei específica.

§ 2o A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 3o Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 4o Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 5o A criação do Diário da Justiça eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no diário oficial em uso.”

“Art. 5o As intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2o desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

§ 1o Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

§ 2o Na hipótese do § 1o deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3o A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4o Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo.”(...)

“Art. 18. Os órgãos do Poder Judiciário regulamentarão esta Lei, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências.”

As inconstitucionalidades dos artigos fustigados são as seguintes. O artigo 1º, III, “b”, ofende o princípio da proporcionalidade e o inciso XII do art. 5º da CF. O artigo 2º ofende os preceitos da Constituição Federal que tratam da Ordem dos Advogados do Brasil (artigos 93, I; 103, VII; 103-B, XII, § 6º; 129, § 3º; 130-A, V, § 4º) e seu artigo 133; os artigos 4º e 5º ofendem o artigo 5º, caput, e seu inciso LX, do Texto Magno, que garante a isonomia e impõe publicidade aos atos processuais; já o artigo 18 atenta contra o artigo 84, IV da Lei Fundamental, que estabelece competir ao Presidente da República regulamentar leis.

INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º

Depreende-se deste artigo que a Lei 11.419/2006 elegeu o meio eletrônico como via hábil para o tráfego de comunicação de atos e transmissão de peças processuais. A manifestação de vontade destes atos, através desta via, será expressa por meio de duas formas distintas de identificação inequívoca do signatário, conforme preceitua o item III do art. 1º. Sendo certo que cada uma delas terá um rito próprio, mediante entidades diversas para a obtenção do seu cadastramento. São elas:

- a) a assinatura com uso de certificação digital, que será obtida perante Autoridade Certificadora credenciada na forma de lei específica, ora denominada como assinatura digital.
- b) a assinatura sem o uso de certificação digital, ou seja, senhas, que serão obtidas perante o Judiciário, mediante cadastro prévio de usuário – incluso advogados – conforme normas a serem editadas pelos seus órgãos respectivos.

A primeira hipótese será operada através da ICP-OAB, que é a Autoridade Certificadora da Ordem dos Advogados do Brasil, que emitirá os certificados eletrônicos para seus inscritos, capacitando aqueles que estiverem no regular exercício da advocacia, para que assinem digitalmente os atos processuais pelo meio eletrônico.

Sobreleva a segunda hipótese, prevista na letra “b”, do item III, do art. 1º, que submete o advogado ao cadastramento no Poder Judiciário, além da sua inscrição da entidade que regulamenta o seu exercício profissional, condicionando o acesso ao processo eletrônico à concessão da assinatura não certificada.

Esta norma dissente ou conflita com o inciso XIII, do art. 5º da Constituição Federal, que garante ao cidadão o “livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

As qualificações profissionais dos advogados definidas por lei estão dispostas na Lei 8906/94 (Estatuto da OAB).

Fica demonstrado que a regra da letra “b”, do item III, do art. 1º e do art. 2º que dispõem sobre cadastramento de advogado pelo Poder Judiciário vincula o exercício da profissão do advogado ao controle de dois órgãos diferentes.

O advogado terá que se submeter a uma carga excessiva para o exercício de sua profissão, pois, além de atender às qualificações profissionais estabelecidas por lei federal, que regulamentam a advocacia (Lei 8906), ficara ainda sujeito ao controle das normas a serem editadas pelo Judiciário, através dos seus órgãos respectivos (letra “b”, do item III, do art. 1º da Lei 11419/2006).

As exigências excessivas para o livre exercício profissional importam em ataque ao “princípio da proporcionalidade”.

O Min. Gilmar Ferreira Mendes analisa com propriedade o princípio da proporcionalidade, nos seguintes termos:

“A doutrina constitucional mais moderna enfatiza que, em se tratando de imposição de restrições a determinados direitos, deve-se indagar não apenas sobre a admissibilidade constitucional da restrição eventualmente fixada (reserva legal), mas também sobre a compatibilidade das restrições estabelecidas com o princípio da proporcionalidade.

Essa nova orientação, que permitiu converter o princípio da reserva legal (Gesetzesvorbehalt) no princípio da reserva legal proporcional (Vorbehalt des verhältnismässigen Gesetzes), pressupõe não só a legitimidade dos meios utilizados e dos fins perseguidos pelo legislador, mas também a adequação desses meios para consecução dos objetivos pretendidos (Geeignetheit) e a necessidade de sua utilização (Notwendigkeit oder Erforderlichkeit). Um juízo definitivo sobre a proporcionalidade ou razoabilidade da medida há de resultar da rigorosa ponderação entre o significado da intervenção para o atingido e os objetivos perseguidos pelo legislador (proporcionalidade ou razoabilidade em sentido estrito).

O pressuposto da adequação (Geeignetheit) exige que as medidas interventivas adotadas mostrem-se aptas a atingir os objetivos pretendidos. O requisito da necessidade ou da exigibilidade (Notwendigkeit oder Erforderlichkeit) significa que nenhum meio menos gravoso para o indivíduo revelar-se-ia igualmente eficaz na consecução dos objetivos pretendidos. Assim, apenas o que é adequado pode ser necessário, mas o que é necessário não pode ser inadequado.” (A proporcionalidade na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. In: Repertório IOB de Jurisprudência. 1ª quinzena de dezembro de 1994, nº 23/94, página 475)

Os meios excessivos de identificação do advogado para o exercício da profissão constituem ameaça aos direitos fundamentais do profissional. E esta será ainda mais preocupante se considerarmos que a maioria dos tribunais brasileiros ainda não se encontra suficientemente aparelhada para operar imediatamente com a assinatura com o uso da certificação digital. Há, pois, uma tendência de várias Cortes de criar restrições ao livre exercício da profissão, além das qualificações previstas na Lei 8906/94.

A prova mais expressiva dessa inconveniência está no fato de que a grande maioria dos órgãos do Poder Judiciário que implantou sistemas de informatização processual e que serviram de modelo para este novo ordenamento procedimental, utiliza a assinatura sem o uso da certificação digital, mediante senhas, criando cadastros de advogados próprios à margem de qualquer controle da OAB, para condicionar o acesso à Justiça.

Além da afronta ao princípio da proporcionalidade e ao inciso XII do art. 5º da CF, o conflito com a lei que regulamenta o exercício da profissão ensejará o acesso à Justiça a um grupo de usuários, sem que se tenha a certeza de que sejam advogados, podendo não estar sequer habilitados ao exercício profissional.

INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º

Prevê o artigo 2º da Lei 11.419 que “o envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica ... sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.” Estabelecem, por sua vez, os parágrafos do dispositivo que o credenciamento far-se-á “mediante ... identificação presencial do interessado”, prescrevendo ainda que “ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema”. Por derradeiro, determina a norma que “os órgãos do Poder Judiciário poderão criar cadastro único para o credenciamento.”

A previsão de credenciamento prévio no Poder Judiciário dos advogados, mediante identificação presencial do interessado, para fins de “envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico”, em lei que permite a instituição do processo eletrônico, está a atingir a prerrogativa constitucional da OAB de ordenar os advogados brasileiros.

Quando a Constituição Federal refere-se, em mais de um momento, à Ordem dos Advogados do Brasil (artigos 93, I; 103, VII; 103-B, XII, § 6º; 129, § 3º; 130-A, V, § 4º), restou constitucionalizada a instituição e tudo aquilo que ela significa. O sentido e alcance da OAB, como é ela compreendida e conformada pelas normas jurídicas e sociais, derivadas de um processo histórico-político próprio do País, passaram, desde 88, a deter status constitucional, não podendo norma infraconstitucional dispor em sentido diverso.

Pois bem. Dentre as funções da Ordem dos Advogados, que estão plasmadas em seu conceito constitucional, está a de ordenar os advogados, identificando-os e registrando-os (arts. 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei 8906). A carteira da OAB, fruto desse registro, identifica o profissional nela inscrito, aponta seu número de registro e, ante “identificação presencial do interessado”, vincula, mediante a aposição da impressão digital, certa pessoa física à personalidade jurídica do advogado registrado. Registrar e identificar os advogados é função da Ordem dos Advogados do Brasil, pela sua própria natureza. Daí, aqueles profissionais nela inscritos podem exercer a advocacia, independentemente de qualquer credenciamento noutra cadastro.

O artigo 2º da Lei 11.419, porém, pretende exigir dos advogados um prévio credenciamento junto ao Poder Judiciário para o novel processo eletrônico; processo eletrônico que, assinala-se, acabará por substituir o processo físico nalgum tempo. Ocorre, porém, que a função de credenciar os advogados, identificando-os e registrando-os é exclusiva da OAB. Cabe somente à Ordem tal função e, realizada pela Ordem, não pode o Poder Judiciário exigir,

para o exercício da advocacia eletrônica, um plus: um credenciamento do já credenciado advogado.

A pretensão do preceito legal impugnado nesta ação direta de inconstitucionalidade de levar para as Cortes Judiciárias a identificação virtual dos advogados brasileiros, subtraindo-a da OAB, é, pois, inconstitucional.

A inconstitucionalidade se exacerba, quando se atenta para a circunstância de que a norma prevê, no parágrafo terceiro do artigo 2º, que os órgãos do Poder Judiciário poderão criar um cadastro único dos advogados; cadastro que, pela natureza da advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil é elaborado pela OAB e jamais poderia ser elaborado pelo Poder Judiciário.

O credenciamento de advogados, pelas Cortes Judiciárias, para o fim de exercício da advocacia, em verdade, macula o artigo 133 da Lei Maior. A Constituição, ao atribuir dignidade constitucional à advocacia, inserindo-a como função essencial à administração da Justiça, afastou o ordenamento dos advogados das Cortes Judiciárias.

Credenciamento para o exercício profissional junto ao Poder Judiciário menoscaba a atividade, sujeita-a administrativamente aos tribunais, ensejando que advogados venham a ser afastados de suas atividades por atos de órgãos em face dos quais detêm independência constitucionalmente estabelecida. De fato, sendo a advocacia tratada em capítulo diverso daquele destinado ao Poder Judiciário, estando regrada no capítulo das funções essenciais da administração da justiça, resta certo que a Constituição garante sua independência em relação ao Estado, em especial em relação ao Judiciário.

Não pode haver sujeição do exercício da advocacia ao Poder Judiciário. O credenciamento estabelecido no artigo 2º da Lei federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006, é inconstitucional. Quando muito, o preceito poderá permanecer no universo normativo se lhe for conferida interpretação conforme a Constituição para o fim de se estabelecer que, afastado o credenciamento realizado pelo Poder Judiciário, será ele (o credenciamento) realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 4º E 5º

Prevêem os artigos 4º e 5º da Lei 11.419 meios eletrônicos de intimação de atos processuais. O artigo 4º institui diário de justiça eletrônico e estabelece que a publicação eletrônica “substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais”. Já o artigo 5º estabelece que as intimações dar-se-ão eletronicamente “em portal próprio aos que se cadastrarem” junto aos órgãos judiciários “dispensando-se”, nessa hipótese de cadastro, “a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico”. O artigo 4º, portanto, acaba com o diário de justiça em meio físico, criando o meramente eletrônico; o artigo 5º dispensa a publicação das intimações até mesmo no diário eletrônico, quando houver cadastramento dos interessados para fins de identificação eletrônica.

Os dispositivos, a não mais poder, agridem o artigo 5º, inciso LX da Constituição Federal que estabelece que “a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem”.

A interpretação constitucional não pode se dissociar do fato social por ela regrado.

Nesse contexto, a publicidade dos atos processuais, constitucionalmente exigida, há de ser examinada segundo a realidade nacional.

Os preceitos legais, em especial o primeiro, ao acabarem com o diário de justiça impresso em papel, limitando o conhecimento dos atos processuais a apenas aqueles que disponham de computador ligado à Internet, estão a restringir indevidamente a publicidade do processo.

Isso porque o acesso dos advogados brasileiros e da própria população nacional à rede mundial de computadores é ainda muito baixo.

Pesquisa divulgada pelo Comitê Gestor da Internet (doc. 03) indica que o número de computadores por domicílio não passa da casa dos 20 %, nem mesmo nas regiões sul e sudeste. Não chega a 20 % o número de domicílios conectados à Internet. E 66,68 % da população brasileira nunca usou a rede mundial de computadores!

Matéria da Folha de São Paulo registra que apenas 46% dos municípios brasileiros têm provedores de acesso à Internet (doc. 04).

Como em um contexto como esse se poderá acabar com a publicação em meio físico dos atos processuais, sem atentar contra a publicidade constitucionalmente exigida ?

A intimação dos advogados por meio eletrônico, eliminada a publicação em papel, fere de morte o princípio da publicidade. Por um lado, a população deixa de ter acesso ao que consta dos feitos. Por outro, os advogados, que não se afastam do contexto da população em geral, vêem-se, grande parcela deles, privados de acompanhar as demandas e as decisões das Cortes pátrias.

Além do atentado ao princípio da publicidade, os comandos impugnados maculam ainda o princípio da isonomia.

A distribuição de computadores pelas diversas classes sociais não é homogênea, sendo notório que as classes mais altas os detêm, enquanto as classes mais baixas não.

A norma, portanto, vem acentuar a exclusão; vem marcar e remarcar a diferença entre as castas e quebrar a “paridade de armas” necessária no processo, beneficiando os advogados conectados à rede mundial de computadores em detrimento daqueles que, por falta de recursos, não estão.

Os artigos 4 e 5º da Lei impugnada, ao acabarem com os meios físicos de intimação, limitando a comunicação dos atos oficiais aos meios eletrônicos, são inconstitucionais e devem ser expurgados do ordenamento jurídico pátrio.

INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 18º

Prevê o artigo 18 do diploma normativo atacado que a Lei será regulamentada por órgãos do Poder Judiciário.

Manifesta a inconstitucionalidade, data venia. A regulamentação de lei é função privativa do presidente da República, ante o teor do artigo 84, IV da Lei Fundamental.

A delegação legislativa a órgãos do Poder Judiciário, prevista no artigo 18, a par de ser desarrazoada, na medida em que cada tribunal a regulamentará como bem entender, criando uma confusão regulamentar, ofende prerrogativa do Chefe do Poder Executivo.

Por tal razão, também o artigo 18 da Lei 11.419 deve ser declarado inconstitucional.

DO PEDIDO DE LIMINAR

Urge a concessão de medida liminar para o fim de serem afastados de plano do ordenamento jurídico pátrio os preceitos impugnados.

Os dispositivos, acaso venham a produzir efeitos, produzirão graves vícios ao regular andamento dos processos. Advogados poderão não ser credenciados pelos tribunais, limitando-se, indevidamente, o exercício profissional. Por outro lado, processos poderão ter curso sem a devida intimação das partes, admitido-se essa irregular e indevida intimação eletrônica. Por derradeiro, uma profusão indevida de regulamentações, criarão manifesta confusão regulamentar, em detrimento do bom andamento dos feitos judiciais.

DOS PEDIDOS

- 1) Por todo o exposto, pede o autor seja suspensa liminarmente a eficácia dos artigos 1º, III, “b”, 2º, 4º, 5º e 18 da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 2) Pede, ao final, seja declarada a inconstitucionalidade dos artigos 1º, III, “b”, 2º, 4º, 5º e 18 da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 3) Requer seja citado o Advogado-Geral da União, nos termos do artigo 103, § 3o, da Constituição Federal, para defender o ato impugnado, na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo IV, em Brasília, Distrito Federal.
- 4) Requer, outrossim, sejam oficiados o Presidente da República e do Congresso Nacional para prestarem informações no prazo legal.
- 5) Protesta pela produção de provas porventura admitidas (art. 9o , §§ 1o e 3o da Lei 9.868).

Dá à causa o valor de R\$.
Termos em que,
Pede deferimento.

Local, data.

Presidente do Conselho Federal da
Ordem dos Advogados do Brasil

RECURSO EXTRAORDINÁRIO**(ART. 102, III, da CF/88)**

O artigo 103, inciso III, da Constituição Federal estabelece que compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivo desta Constituição;
- b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
- c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição, ou;
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal. (Incluída pela Emenda Constitucional n.º 45, de 2004).

Trata-se de recurso de fundamentação vinculada, que tem por finalidade manter a autoridade e a unidade da Constituição.

2 – Legitimação Ativa

O artigo 499 do Código de Processo Civil estabelece que a parte vencida, o terceiro prejudicado e o Ministério Público tem legitimidade ativa recursal. Contudo, para admissão do recurso extraordinário, não basta a simples inconformidade da parte com a própria sucumbência, é preciso que ocorra outra condição, prevista em lei, como, v.g., a contrariedade à Constituição, tratado ou lei federal declarado inconstitucional, lei ou ato contestado em face da Constituição e a repercussão geral.

► **Súm. 283 do STF: “É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles”.**

► **Súm.126 do STJ: “É inadmissível recurso especial quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário.”**

3 – Cabimento e Admissibilidade

O recurso extraordinário é cabível em face de decisão proferida em única ou última instância, até mesmo contra decisões de 1º grau, como as proferidas em embargos ‘de alçada’ (art. 34 da Lei 6.830/80) e das decisões de

Turma nos juizados especiais para pequenas causas cíveis e para infrações penais de menor potencial ofensivo (CF, art. 98, I).

► **Súm. 281 do STF: “É inadmissível o recurso extraordinário quando couber, na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada.”**

► **Súm. 354 do STF: “Em caso de embargos infringentes parciais, é definitiva a parte da decisão embargada em que não houve divergência na votação.”**

► **Súm. 355 do STF: “Em caso de embargos infringentes parciais, é tardio o recurso extraordinário interposto após o julgado dos embargos, quanto à parte da decisão embargada que não fora por eles abrangida.”**

Exige-se o "prequestionamento", ou seja, que a questão constitucional tenha sido enfrentada no acórdão recorrido. Não basta que haja sido suscitada pela parte. Omissa o acórdão, a parte precisa interpor embargos declaratórios, para suprir a omissão.

► **Súm. 282 do STF: “É inadmissível o recurso extraordinário quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.”**

► **Súm. 356 do STF: “O ponto omissa da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento.”**

Exige-se também a comprovação da “repercussão geral” do recurso extraordinário, Conforme a nova redação dada ao Código de Processo Civil pela Lei 11.418/2006, onde serão apreciados apenas os interpostos perante o Supremo Tribunal Federal que versarem sobre assuntos que oferecem repercussão geral.

Ainda, dispõe o parágrafo § 1º do artigo 542-A que “Para efeito da repercussão geral, será considerada a existência ou não de questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem os interesses subjetivos da causa.”

O recurso extraordinário não se destina à revisão de decisões judiciais injustas. Destina-se a manter a supremacia da Constituição Federal, que, de forma reflexa ao provimento do recurso, atinge o próprio direito subjetivo individual buscado.

Nas palavras de José Afonso da Silva “O Recurso Extraordinário, entretanto, não visa fazer justiça subjetiva, justiça às partes, a não ser indiretamente, tanto que não tem cabimento por motivo de sentença injusta; é certo que a parte, ao servir-se dele, quer ver reformada a decisão desfavorável, e nisto está o seu caráter eminentemente processual; e o Supremo Tribunal, ao julgá-lo, exerce função jurisdicional, mas com finalidade diversa dos outros órgãos jurisdicionais”.

Não se examina, em recurso extraordinário, questão nova, ainda que de ordem pública.

O recurso extraordinário também não se presta para mera revisão de matéria de fato, reexame de provas, de competência das instâncias ordinárias, mas apenas ao exame da qualificação jurídica dos fatos.

► **Súm. 279 do STF: "Para simples reexame da prova não cabe recurso extraordinário"**

► **Súm. 454 do STF: 'Simple interpretação de cláusulas contratuais não dá lugar a recurso extraordinário'.**

Não se presta também a reexame de direito local.

► **Súm. 280 do STF: “Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário.”**

O recurso extraordinário não é cabível quando a decisão recorrida se harmoniza com a jurisprudência reiterada do STF.

Bem como, não se conhece do recurso extraordinário, se não interposto recurso especial quanto existente ao fundamento infraconstitucional.

► **Súm. 283 do STF: É INADMISSÍVEL O RECURSO EXTRAORDINÁRIO, QUANDO A DECISÃO RECORRIDA ASSENTA EM MAIS DE UM FUNDAMENTO SUFICIENTE E O RECURSO NÃO ABRANGE TODOS ELES.**

A decisão que não admite ou nega seguimento ao recurso extraordinário cabe agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal (art.544 do CPC). A decisão que recebe é irrecorrível.

O recurso extraordinário não tem efeito suspensivo (§2º do art.542 do CPC), podendo o interessado propor demanda cautelar para atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Art. 542. ... (CPC)

§ 3º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões. (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

O artigo 543 dispõe sobre o procedimento, no caso de interposição de recurso extraordinário e especial.

OBSERVAÇÃO: "São características comuns a esses recursos: a) o prévio esgotamento das instâncias ordinárias; b) não são vocacionados à correção da injustiça do julgado recorrido; c) não servem para a mera revisão de matéria de fato; d) apresentam sistema de admissibilidade desdobrado ou bipartido, com uma fase perante o Tribunal a quo e outra perante o ad quem; e) os fundamentos específicos de sua admissibilidade estão na CF e não no CPC; f) a execução que se faça na sua pendência é provisória. " RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO. Recurso extraordinário e recurso especial. 5. Ed. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1998. p.77.

4- Tempestividade

O prazo de interposição do recurso extraordinário é de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC) contado da data da publicação do dispositivo do acórdão no órgão oficial (art. 506, III).

5- Regularidade Formal

A petição do recurso extraordinário deve atender aos requisitos do art.541 do CPC e deve ser instruída com a prova do pagamento do preparo (art.511 do CPC), sob pena de deserção.

Deve também, nos termos do artigo 321 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, conter na petição de encaminhamento do recurso extraordinário a indicação do dispositivo que o autorize, dentre os casos previstos nos artigos 102, III, a, b, c, e 121, § 3º, da Constituição Federal.

O recurso é dirigido ao presidente ou vice-presidente do Tribunal recorrido.

▶ **Súm. 284 do STF:** “É inadmissível o recurso extraordinário quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia.”

▶ **Súm. 287 do STF:** “Nega-se provimento ao agravo, quando a deficiência na sua fundamentação, ou na do recurso extraordinário, não permitir a exata compreensão da controvérsia.”

▶ **Súm. 288 do STF:** “Nega-se provimento a agravo para subida de recurso extraordinário, quando faltar no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição do recurso extraordinário ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.”

6 – Preparo

O art.57 do Regimento Interno do STF prevê que: “Sem o respectivo preparo, exceto em caso de isenção legal, nenhum processo será distribuído, nem se praticarão nele atos processuais, salvo os que forem ordenados de ofício pelo Relator, pela Turma ou pelo Tribunal.

E o art.41-B da Lei n.º 8.038/90 estabelece que “As despesas de porte de remessa e retorno dos autos serão recolhidas mediante documento de arrecadação, de conformidade com instruções e tabela expedidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.”

MODELO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE (XXX)

Apelação Nº: (xxx)

NOME DO RECORRENTE (ou Apelante, Requerente, Autor, Demandante, Suplicante), devidamente qualificado, por seu procurador infra-assinado, nos autos da APELAÇÃO (XXX) que propôs em face de **NOME RECORRIDO** (ou Apelado, Requerido, Réu, Demandado, Suplicado), vem, com fundamento no artigo 102,III da Constituição Federal, inconformado, *data vênia*, com o v. acórdão de fls. (xxx), proferido pela d. (xxx^a) Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do XXX, apresentar

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

pelos fundamentos a seguir expostos, requerendo o seguinte:

I – PRELIMINARMENTE

1. A. Existência de repercussão geral da questão constitucional ventilada por ser relevante do ponto de vista econômico

Conforme a nova redação dada ao Código de Processo Civil pela Lei 11.418/2006, serão apreciados apenas os Recursos Extraordinários interpostos perante o Supremo Tribunal Federal que versarem sobre assuntos que oferecem repercussão geral. Ainda, dispõe o parágrafo § 1º. do artigo 542-A:

§ 1º. Para efeito da repercussão geral, será considerada a existência ou não de questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem os interesses subjetivos da causa.

A existência de repercussão geral no presente feito pode ser claramente observada conforme se pretende demonstrar ao longo das razões deste Recurso.

XXX

II – PREQUESTIONAMENTO

2. A matéria a ser apreciada foi amplamente e expressamente prequestionada quando da análise da decisão de primeira instância, da mesma forma como pelo Tribunal de Justiça do Estado do XXX. Ademais, ainda foram opostos Embargos de Declaração perante o acórdão prolatado, para prequestionar expressamente a matéria.

Toda a matéria que se pretende abordar nestas razões recursais foi previamente ventilada pelas instâncias anteriores, estando assim suprido o requisito de prequestionamento da matéria.

XXX

De acordo com o entendimento desta Corte Superior que os dispositivos questionados em sede de Recurso Extraordinário não necessitam constar expressamente no corpo da decisão recorrida, bastando, apenas, que a matéria de que tratam tais dispositivos tenha sido debatida, o que de fato ocorreu nos presentes autos, evidencia-se o atendimento ao requisito. Inexistência de ofensa a Súmula n.º 356 do STF.

Diante de todo o exposto, demonstrados os requisitos necessários ao conhecimento do presente Recurso Extraordinário, passa-se as razões que justificam a reforma do acórdão ora recorrido.

III - MERITO

3. A r. sentença de primeiro grau e o v. acórdão que a confirmou viabilizaram a procedência de uma Ação Reivindicatória proposta pelo Estado de (xxx), sem que o referido Estado fizesse a prova de que era proprietário do imóvel em disputa.

4. Assim agindo, as decisões recorridas violentaram o artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, infra, que garante a obediência do devido processo legal. Nesses termos, o **Recorrente** perdeu seus bens, em processo não obediente das normas legais.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

5. Destarte, compete ao Supremo Tribunal Federal, julgar, mediante Recurso Extraordinário, as causas decididas em última instância, quando a decisão recorrida, contrariar dispositivo da Constituição, tal como dispõe o artigo 102, III, a da Carta Magna.

6. Diante o exposto, fica flagrante a violação da regra que diz respeito ao devido processo legal, ao se admitir nas decisões pretéritas que o Estado de (xxx) reivindicasse o imóvel sem a prova de propriedade, socorrendo-se para tal em inexistente presunção de domínio.

7. Os Tribunais têm repellido essa pretendida presunção como se pode ver dos julgados seguintes:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS ANO DO PROCESSO: 95 NÚMERO DO PROCESSO: 309617.01 DATA DE JULGAMENTO: 28.08.95

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. APELAÇÃO CÍVEL. USUCAPIÃO. TERRAS DEVOLUTAS. PROVA. ÔNUS DO ESTADO. RECURSO PROVIDO. *Não corre a prescrição aquisitiva contra o Estado; porem, para que este possa opor contra quem exerce a posse no imóvel e pretende usucapi-lo, deve comprovar que a terra e devoluta.*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 46.696/1 (EM CONEXÃO COM AS DE NºS 46.695-3 E 46.700-1) - COMARCA DE GRÃO MOGOL - APELANTES - 1º) JD COMARCA DE GRÃO MOGOL - 2ª) RURALMINAS - FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - APELADA - FLORESTAS RIO DOCE S/A - RELATOR - EXMO. SR. DES. ANTÔNIO HÉLIO SILVA

Na espécie, tocava ao autor a prova de que as terras, objeto da, lide, são devolutas, não lhe bastando invocar pretensa presunção calcada no artigo 3º da Lei nº601, de 1850 (fls. 41/44-TJ), porquanto inexistente em favor do Estado a presunção "juris tantum" que pretende extrair do citado dispositivo, pois esse texto legal definiu, por exclusão, as terras públicas que deveriam ser consideradas devolutas, o que é diferente de declarar que toda gleba que não seja particular é pública, havendo tão-somente presunção de que são públicas. Cabia, pois, ao autor o ônus da prova de que, no caso presente, trata-se de terreno devoluto.

Igualmente não se pode acatar a presunção de que as terras são devolutas, pelo simples fato de estar o terreno sendo objeto de usucapião por parte da apelada, porquanto é o autor quem afirma serem devolutas as terras em questão, e, desta forma, tem ele o ônus da prova, assim como na ação de usucapião, caberá ao autor a prova dos requisitos para a prescrição aquisitiva.

De se considerar que a ausência do registro do imóvel não leva a que seja de domínio público, uma vez que, antigamente não se exigia tal registro, o que veio a ocorrer somente após o advento do Código Civil, do que se conclui que, anteriormente, o terreno já podia ter passado ao domínio particular, inclusive com base na Lei nº 601, de 18.09.1850 (fls. 41/44-TJ).

Pode-se afirmar que todas as terras brasileiras foram, inicialmente, de domínio público; entretanto, pode-se também dizer que houve, por várias formas e em épocas diversas, a transferência deste domínio. A própria apelante admite em suas razões recursais (fls.356-TJ) a possibilidade do usucapião de bens públicos, anteriormente à vigência do Código Civil.

Não há que se falar que é o particular quem deve provar o desmembramento da gleba que a destacou do patrimônio público, através da cadeia sucessória de títulos ou de título hábil, pois a prova de nulidade do título, falta de procedência e sem cadeia dominial, é exclusiva da autora, ora apelante, para que ficasse caracterizado que as terras são devolutas.

Dúvida não há de que a ação discriminatória é o meio utilizado para se desmembrar as terras públicas das particulares, mas mediante prova de que são elas devolutas, a qual compete ao Poder Público que afirmar esta condição, conforme já fizemos constar. E ainda é a apelante quem afirma a necessidade de tal prova em suas razões recursais, às fls. 358-TJ, primeiro parágrafo, quando diz: "antes de considerá-las indispensáveis à segurança ou ao desenvolvimento, o Estado precisa provar a sua devolubilidade: ausência de domínio de um particular sobre elas..."

Não há, pois, como prosperar a pretensão da recorrente, considerando que a doutrina e a jurisprudência firmaram-se no sentido de impor ao Poder Público o ônus da prova da devolubilidade das terras em ação discriminatória, e considerando também que o Estado de Minas Gerais, por sua delegada, não conseguiu fazer tal prova, merece modificação a sentença hostilizada.

8. Pelo exposto, REQUER:

Demonstrado, como se acha, pelos elementos de fato e de direito, o cabimento do recurso, pede a V. Exa que, na forma do art. 542 do Código de Processo Civil, seja intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista pelo prazo de 15 dias para apresentar contra-razões e, findo o prazo, com ou sem contra-razões, determine a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Termos em que,
pede deferimento.

Local, data.

Advogado
OAB nº

RECURSO ESPECIAL

(ART. 105, III, da CF/88)

O artigo 105, inciso III, da Constituição Federal estabelece que compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;
- b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;
- c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

2 – Legitimação Ativa

O artigo 499 do Código de Processo Civil estabelece que a parte vencida, o terceiro prejudicado e o Ministério Público tem legitimidade ativa recursal. Contudo, para admissão do recurso especial, não basta a simples inconformidade da parte com a própria sucumbência, é preciso que ocorra uma das hipóteses previstas na Constituição para sua admissibilidade.

► **Súm. 99 do STJ:** “O Ministério Público tem legitimidade para recorrer no processo em que oficiou como fiscal da lei, ainda que não haja recurso da parte.”

3 – Cabimento e Admissibilidade

O recurso especial é cabível em face de decisão proferida em única ou última instância e por Tribunal, não cabendo de decisões de 1º grau e de Turma de Juizado Especial.

► **Súm. 207 do STJ:** “É inadmissível recurso especial quando cabíveis embargos infringentes contra o acórdão proferido no tribunal de origem.”

Exige-se o "prequestionamento", ou seja, que a questão infraconstitucional tenha sido enfrentada no acórdão recorrido. Não basta que haja sido suscitada pela parte. Omissa o acórdão, a parte precisa interpor embargos declaratórios, para suprir a omissão.

► **Súm. 98 do STJ. Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não tem caráter protelatório.**

► **Súm. 211 do STJ: “Inadmissível o recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo.”**

O recurso especial fundamentado em divergência jurisprudencial, deverá o recorrente comprovar a decisão paradigma através de certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência oficial ou credenciado, em que os mesmos se achem publicados, bem como mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem com o caso confrontado (parágrafo único do art.541 do CPC).

O §2º do art.255 do Regimento Interno do STJ exige a transcrição de trechos do acórdão recorrido e do aresto paradigma, ou seja, o cotejo entre os acórdãos apontados como divergentes.

O recurso especial também não se presta para mera revisão de matéria de fato, reexame de provas, mas apenas ao exame da qualificação jurídica dos fatos.

► **Súm. 5 do STJ: A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial.**

► **Súm. 7 do STJ: A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.**

Bem como, não se conhece do recurso especial, se não interposto recurso extraordinário quanto existente ao fundamento constitucional.

► **Súm.. 126 do STJ: “É inadmissível recurso especial quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário.”**

O recurso especial não é cabível quando a decisão recorrida se harmoniza com a jurisprudência reiterada do STJ.

A decisão que não admite ou nega seguimento ao recurso especial cabe agravo de instrumento para o Superior Tribunal de Justiça (art.544 do CPC). A decisão que recebe é irrecorrível.

O recurso especial não tem efeito suspensivo (§2º do art.542 do CPC), podendo o interessado propor demanda cautelar para atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Art. 542. ... (CPC)

§ 3º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões. (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

O artigo 543 dispõe sobre o procedimento, no caso de interposição de recurso extraordinário e especial.

► Súm. 86 do STJ: “Cabe recurso especial contra acórdão proferido no julgado de agravo de instrumento.”

4- Tempestividade

O prazo de interposição do recurso especial é de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC) contado da data da publicação do dispositivo do acórdão no órgão oficial (art. 506, III).

5- Regularidade Formal

A petição do recurso especial deve atender aos requisitos do art.541 do CPC e deve ser instruída com a prova do pagamento do preparo (art.511 do CPC), sob pena de deserção.

O recurso é dirigido ao presidente ou vice-presidente do Tribunal recorrido.

► Súm. 115 do STJ: “Na instância especial é inexistente o recurso interposto por advogado sem procuração nos autos.”

6 – Preparo

O art.112 do Regimento Interno do STJ prevê que: “No Tribunal, não serão devidas custas nos processos de sua competência originária ou recursal.”

E o art.41-B da Lei n.º 8.038/90 estabelece que “As despesas de porte de remessa e retorno dos autos serão recolhidas mediante documento de arrecadação, de conformidade com instruções e tabela expedidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.”

► **Súm. 187 do STJ: “É deserto o recurso interposto para o Superior Tribunal de Justiça, quando o recorrente não recolhe, na origem, a importância das despesas de remessa e retorno dos autos.”**

MODELO DE RECURSO ESPECIAL

MERITÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE (XXX)

APELAÇÃO Nº (XXX)

ACÓRDÃO Nº (XXX) – (XX)^a CÂMARA CÍVEL

RECORRENTE: (XXX)

RECORRIDO: (XXX)

NOME DO RECORRENTE, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), por seu procurador infra-assinado, mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e deste Egrégio Tribunal, nos autos da apelação cível nº (XXX), na forma do art. 541 do Código de Processo Civil e dos arts. 255 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, bem como com fulcro no art. 105, III, “a”, da Constituição da República, interpor

RECURSO ESPECIAL

junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ, fazendo-o amparado nas razões que se seguem.

Requer, portanto, que seja admitida a presente peça impugnativa, com conseqüente envio dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB Nº

RAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

I. O acórdão proferido pela (XX)^a Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de (XX), em julgamento de apelação cível, decisão esta que manteve sentença de primeiro grau que julgara improcedente a AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS proposta pelo **RECORRENTE**, “data maxima venia”, não encontrou guarida na ordem jurídica nacional, vez que violou e a lei federal, conforme se demonstrará;

DOS FATOS MATERIAIS E PROCESSUAIS

II. Buscou a AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS atribuir responsabilidade civil ao **RECORRIDO** pela morte do Sr. (XXX) (Certidão de Óbito à fl. XX). Conforme narrado na peça exordial da ação que tramitou em primeiro grau de jurisdição, o **RECORRIDO** deu causa, de forma absolutamente exclusiva, a um acidente automobilístico que vitimou o Sr. (XXX), filho do **RECORRENTE**, conforme farto material probatório carregado aos autos do processo em epígrafe;

III. Conforme a exaustiva e límpida narração aposta nos autos, no dia (XX/XX/XXX), na cidade de (XXX), por volta das (XX) horas, o filho do **RECORRENTE** seguia com seu carro pela Rua (XXX), em direção à casa de um amigo. Na mesma rua, porém em sentido contrário, o **RECORRIDO** conduzia seu veículo. Entretanto, fazia-o em claro descumprimento às normas de trânsito, pois que ele dirigia seu automóvel em elevadíssima velocidade;

IV. Além das normas de trânsito que impõem controle de velocidade, em se considerando o intenso fluxo de carros que trafegam rotineiramente no local, o próprio sentido de prudência determina que os veículos mantenham, ali, rígido controle de aceleração;

V. Além de guiar em alta velocidade, o **RECORRIDO** forçou uma arriscada e insegura ultrapassagem sobre um terceiro veículo que trafegava em sua mão de direção, vindo a atingir violentamente o carro do Sr. (XXX), fato este que findou por causar seu óbito, 24 horas depois, no Hospital (XXX) (documentos às fls. XX-XX);

VI. Não é demais reiterar que, nessa oportunidade, o Sr. (XXX) guiava seu automóvel com absoluta prudência – como de costume, acurando-se por completo de todo o dever de cuidado necessário para que nada de pior

ocorresse, o que, em razão do desmedimento do **RECORRIDO**, não foi o bastante para evitar o pior;

VII. Nesse plano, está explícito que a conduta do **RECORRIDO** eiva-se de irrefragável *culpa*, no que poderíamos subsumi-la à modalidade da *imprudência*, visto que simplesmente abdicou de obedecer a limites razoáveis de segurança na direção de seu carro, vindo causar a máxima lesão ao Sr. (XXX);

VIII. Nas alegações finais apresentadas (fls. XX-XX), o **RECORRENTE** apresentou, de forma irrepreensível, todos os argumentos que apontam para a correta observação das provas produzidas ao longo do processo, de modo a tornar ainda mais explícita a obrigação de indenizar;

IX. É de se concluir, assim, que o **RECORRIDO** teve *exclusiva* culpa pela morte do filho do **RECORRENTE**, pelas motivações já articuladas, de modo que a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS haveria – e há – de ser julgada totalmente procedente com base no Código Civil – Lei nº 10.406/02, sobretudo nos arts. 186, 927 e 943 do referido diploma, observando-se, outrossim, o que dispõe a Súmula nº 562 do Supremo Tribunal Federal;

X. Todavia, muito embora todos os fatos narrados estejam fartamente provados nos autos, tais foram solenemente ignorados na sentença do magistrado que do processo conheceu em primeira instância. Segundo o entendimento do MM. Juiz, o **RECORRENTE** não alçou provar o direito que reclamava em juízo;

XI. O **RECORRENTE**, diante da manifesta contrariedade à lei federal (dispositivos supra apontados), não tardou em opor embargos de declaração (fls. XX-XX), com fins de prequestionamento, visando o esclarecimento da questão, requerendo ao juiz que se manifestasse expressamente sobre o dito conflito. Apesar da tentativa, o magistrado manteve o posicionamento exposto da sentença na decisão dos embargos;

XII. Contra tal decisão, se insurgiu o **RECORRENTE**, através de recurso de apelação, requerendo ao Tribunal de Justiça do Estado de (XX) que, enfim, atribuisse justiça ao caso, resolvendo a contrariedade à lei. Contudo, a (XX)^a Câmara Cível, por unanimidade, manteve a sentença de primeiro grau;

XIII. Em razão do exposto, apresenta-se o **RECORRENTE** ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ) de forma a pugnar pela reforma, *in totum*, da decisão de 2º grau, devendo ser, assim, prestada a justa tutela jurisdicional ao **RECORRENTE**, qual seja, condenação do **RECORRIDO** ao pagamento de indenização por danos materiais, no valor de R\$ (XXX), bem como indenização por danos morais decorrentes do mesmo fato, no valor de R\$ (XXX), tal como requerido na petição que inaugurou a presente ação;

DO DIREITO

XIV. O acórdão impugnado vulnera frontalmente o art. 186 do Código Civil (lei federal), que determina:

“Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

Vê-se que o direito à reparação dos danos causados, conferido pela lei federal em comento, não foi observado e concretizado pelos julgadores, apesar da farta prova presente nos autos;

XV. O acórdão recorrido reconheceu “insuficiência de provas” do direito do **RECORRENTE**, no que, assim se pronunciando, fez cômico ao que dispôs o magistrado de primeira instância a respeito. É de se espantar com tal ilação, vez que, como já se disse e se repetiu nessa peça recursal, o material probatório não deixa margens, sequer, à dúvidas sobre o direito do **RECORRENTE**. Tome-se, apenas a título de confirmação, a relação das inúmeras provas apresentadas, oportunamente, pelo **RECORRENTE**: (XXX);

XVI. De todo o apresentado, demonstradas as razões de fato e de direito que impulsionam o presente ato de impugnação, somente resta ao **RECORRENTE** dirigir-se ao Superior Tribunal de Justiça, com base no art. 105, III, “a” da Constituição da República, porquanto a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de (XX) contraria lei federal, em particular, o Código Civil, no ponto em que fixa a obrigação de indenizar em caso de cometimento de atos ilícitos;

DO REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL

XVII. É de se esclarecer que, tanto nos embargos de declaração opostos contra a decisão monocrática, como no próprio pleito de apelação, o **RECORRENTE** sustentou a contrariedade à lei federal (procedendo ao prequestionamento), vindo a requerer aos julgadores, num e noutro caso, que se manifestassem sobre a questão federal aventada;

XVIII. Como já se pôde relatar, em ambos os casos os membros da magistratura entenderam não proceder o argumento, reconhecendo a “insuficiência de provas” que desautorizaria o acolhimento dos pedidos do **RECORRENTE**;

XIX. A decisão final do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de (XX) encerra discussão do feito nas vias ordinárias, não restando ao **RECORRENTE** mais nada senão passar à esfera extraordinária do Poder Judiciário;

XX. Nesse contexto, é imperiosa a consideração do conjunto probatório apresentado na instrução processual. Não agir nesse sentido, importa em contrariedade à lei federal, sobretudo, ao Código Civil – Lei nº 10.406/02, sobretudo nos arts. 186, 927 e 943 do referido diploma. Tal panorama autoriza o manejo de Recurso Especial, conforme preceitua o art. 105, “a” da Constituição da República;

DO PEDIDO

Sendo inconteste o direito do **RECORRENTE** e tendo sido contrariada a lei federal em comento, este **REQUER**:

a) que seja conhecido e provido integralmente o presente Recurso Especial, para o fim de reformar a sentença e o acórdão que a confirmou na íntegra, concedendo ao **RECORRENTE** o direito à indenização de ordem material e moral, nos valores, respectivamente, de R\$ (XXX) e R\$ (XXX), corrigidos monetariamente;

b) que seja o **RECORRIDO**, condenado ao pagamento das custas e honorários advocatícios;

c) reitera, na íntegra, os termos do pedido de isenção de custas judiciárias, já deferido pelo juízo de primeiro grau, nos termos da Lei nº 1.060/50, pois continua o **RECORRENTE** não podendo arcar com tais custas sem prejuízo do próprio sustento e das famílias.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB Nº

RECURSO ORDINÁRIO
(ART. 102, II, e 1025, II da CF/88)

O artigo 102, inciso II, da Constituição Federal estabelece que compete ao Supremo Tribunal Federal julgar, em recurso ordinário:

- a) o "habeas-corpus", o mandado de segurança, o "habeas-data" e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;
- b) o crime político;

E o artigo 105, inciso II, da Constituição Federal estabelece que compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em recurso ordinário:

- a) os "habeas-corpus" decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;
- b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;
- c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

Dita também o art.539 do CPC que serão julgados em recurso ordinário:

- I - pelo Supremo Tribunal Federal, os mandados de segurança, os habeas data e os mandados de injunção decididos em única instância pelos Tribunais superiores, quando denegatória a decisão;
- II - pelo Superior Tribunal de Justiça:
 - a) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;
 - b) as causas em que forem partes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

Parágrafo único - Nas causas referidas no inciso II, alínea b, caberá agravo das decisões interlocutórias.

Significa dizer que pode ser interposto de decisão de 1º grau (CPC, 539, II, b), de competência de jurisdição dos juízes federais (art. 109, II, da CF), diretamente para o Superior Tribunal de Justiça, nas causas em que forem partes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.

O recurso ordinário é apelo que possui natureza similar à apelação, devolvendo ao Tribunal o conhecimento de toda a matéria alegada na impetração, independentemente de eventual análise pelo Tribunal de origem, principalmente quando se tratar de matéria de ordem pública, que pode ser reconhecida a qualquer tempo.

É denominado também de recurso ordinário constitucional por tutelar garantias constitucionais (mandado de segurança e habeas corpus) e conter seus pressupostos disciplinados na Constituição Federal.

O recurso ordinário terá ambos os efeitos, salvo nas exceções previstas nos incisos do art. 520 do CPC, nos quais não terá efeito suspensivo, e serão aplicados os mesmos requisitos de admissibilidade do recurso de apelação e agravo.

O procedimento do recurso ordinário, no juízo de origem, será o mesmo da apelação (CPC, 540). Na instância superior, todavia, será aplicada a disciplina dos regimentos internos do STF e do STJ.

O recurso ordinário interposto nos casos em que são partes Estado estrangeiro ou organismo internacional de um lado, e de outro município ou pessoa domiciliada ou residente no Brasil é denominado pelo RISTJ e pela Lei 8.038/90 de apelação cível.

O prazo de interposição é de 15 (quinze) dias contado da data da publicação do dispositivo do acórdão no órgão oficial (art. 506, III).

O prequestionamento não é exigido para o recurso.

Quanto ao agravo cabível das decisões interlocutórias proferidas nos processos relativos às causas previstas no parágrafo único do art. 539, segue exatamente a mesma disciplina do CPC (arts. 522 a 529 do CPC).

MODELO DE RECURSO ORDINÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.

HABEAS CORPUS n.º (xxx)

xxx, já qualificado nos autos do HABEAS CORPUS impetrado em favor de (XXX), não se conformando com o V. Acórdão que denegou a ordem, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com base no art. 866 do Regulamento Interno desse Egrégio Tribunal e com fulcro no art. 105, II, “a”, da Constituição Federal, interpor

RECURSO ORDINÁRIO

ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, consubstanciado nas razões anexas, requerendo o seu regular processamento e posterior remessa ao tribunal ad quem.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado

OAB Nº

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° (xxx)

EGRÉGIO TRIBUNAL!

Cuida-se de Hábeas Corpus impetrado em favor do menor (XXX) (nascido em 01/11/1984, nesta data plenamente capaz, em razão da vigência do novo Código Civil, Lei n° 10.406, art. 5°), tendo em vista sentença de primeira instância que aplicou a medida de segurança de internação sem prazo determinado.

O Egrégio Tribunal a quo houve por bem, por unanimidade, denegar a ordem.

Referida decisão, entretanto, deve ser revista por esse Colendo Tribunal, tendo em vista que contrariou a legislação vigente sobre o assunto, principalmente o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

I – DOS FATOS

O Paciente foi conduzido à audiência de apresentação no dia 17 de setembro de 2.002, onde foi interrogado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Infância e da Juventude. Nessa audiência, houve por bem a autoridade coatora em determinar a realização de estudo psicossocial pela Equipe do Juízo, com o que concordou a defesa.

Em 17 de outubro de 2.002, foi proferida a sentença, julgando procedente a representação do Ministério Público e, com fundamento no art. 122, I do ECA, aplicada ao Paciente a medida de internação sem prazo determinado, tendo sido fixado o prazo de 3 meses para reavaliação.

Entretanto, a medida de internação aplicada ao Paciente é inteiramente ilegal, por falta de justificativa bastante para tanto. Com efeito, muito embora conste da decisão que o estudo psicossocial foi requerido pela

defesa, na realidade foi determinada de ofício pelo próprio Juízo, conforme se depreende da ata de referida audiência. A defesa apenas concordou com esse estudo, tendo em vista que o mesmo com certeza favoreceria o Paciente.

E, realmente, os laudos apresentados pela Equipe Interprofissional, foram totalmente favoráveis ao Paciente, conforme se depreende dos relatórios apresentados. Apenas para sublinhar, destaca-se trechos desses relatórios:

LAUDO SOCIAL

“... Observamos que o universo do adolescente está fortemente vinculado à convivência familiar e atualmente à sua companheira, por quem demonstra nutrir grande afeto e preocupação. Seu vocabulário não apresenta gírias e sua postura é desprovida de maneirismos do meio infracional. Sua capacidade de elaboração de alguns conteúdos apresentados mostra-se carregada de valores decorrentes de sua formação e de sua vivência familiar. (XXX) expressa-se através de estruturas de pensamento simples, diretos e concretos, nos quais evidencia-se que suas relações ocorrem dentro de uma dinâmica harmoniosa com o meio familiar e social.

Com referência ao ato infracional, objeto dos autos, mostra-se muito arrependido e envergonhado, perante si mesmo e aos seus familiares, admitindo que agiu impensadamente, movido por um impulso para o qual não encontra justificativa.

Durante as entrevistas, observamos que o ato infracional, objeto dos autos, apresenta-se como um fato isolado no histórico de vida do adolescente. Não há indícios de vinculação ao meio infracional e sua postura de arrependimento e de constrangimento sugerem possibilidade de boa reinserção ao meio social. Sua motivação em dar continuidade à sua formação escolar, apresenta-se como positiva nesse momento, vislumbrando possibilidade de adequação de seu horário de trabalho à frequência escolar noturna.” (grifou-se).

LAUDO PSICOLÓGICO

“(XXX) revela facilidade no relacionamento interpessoal. Comunica-se com clareza, transparecendo pensamento coerente e estruturado, o que é condizente com boas condições cognitivas.

Suas reações frente aos estímulos do ambiente são adequadas, não evidenciando indícios de transtornos psicopatológicos.

Não aparecem sinais de presença de impulsividade e/ou agressividade que pudessem interferir negativamente na sua conduta; o controle sobre os impulsos é mantido. O dado mais relevante que obtivemos é o grande arrependimento que está sentindo pelo delito cometido. É visível, tanto na sua fala, como nas expressões fisionômicas e gestuais o grande constrangimento que sente por ter feito algo que ele mesmo reprova.”

Desse relatório, destaca-se ainda:

“... Por mais que investigássemos não foi possível entendermos como um jovem com conduta tão responsável, trabalhador, com boa vinculação com os familiares, agora pela primeira vez comete um ato infracional. Está longe dos pais, mas mantém com eles bom relacionamento assim como com os familiares com quem convive. Mostra ser afetivo, com capacidade de colocar-se no lugar de outro, de demonstrar empatia pelo próximo.” (destaques do impetrante).

Entretanto, a fundamentação da r. decisão foi exatamente contrária ao decidido. Com efeito, o MM. Juízo assim se manifesta, no item 4 da sentença:

“4) Quanto à medida, tenho que a internação seja a mais adequada. Embora trate-se de adolescentes primários e provenientes de lares estruturados, o respaldo familiar não foi suficiente para impedir que infracionassem. Além disso, o ato infracional é de extrema gravidade, não podendo ser tratado com indulgência, sob pena de banalizar-se a violência. Apesar de os relatórios indicarem que os jovens estão arrependidos, é necessários que os jovens sintam as conseqüências de seus atos, de modo a refletirem sobre o caminho que pretendem trilhar, para não terem a perigosa sensação de impunidade.”

É, sem sombra dúvida, falha a fundamentação da r. decisão, além de contrária a tudo que se provou nos autos. Os relatórios da Equipe Interprofissional de nada valeram, pois se impôs ao Paciente a medida sócio-educativa mais gravosa, muito embora esses laudos demonstrassem, pelo seu teor, que medida mais branda seria mais adequada no caso presente.

Conforme a inteligência do parágrafo único do art. 108 da Lei 8.069/90, “a decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida (internação). (grifou-se). No presente caso, não existe a “necessidade imperiosa da medida (internação)”, tendo em vista que, conforme provado nos autos, o Paciente vinha trabalhando regularmente, jamais tendo cometido outro ato infracional anteriormente.

II - DO DIREITO

A jurisprudência é mansa e pacífica no sentido de que somente em último caso deve ser aplicada a medida de internação. Trata-se do princípio da excepcionalidade, proclamada na lei e na Constituição Federal. Deve ser evitada a qualquer custo, visto mostrar-se excessivamente danosa à pessoa em desenvolvimento. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente reafirmado o caráter de ultima ratio do regime sócio-educativo extremo, conforme se depreende dos julgados abaixo colacionados:

“HC-11276 - A diretriz determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é no sentido de que a internação seja exceção, aplicando-se a esta medida sócio-educativa os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Só é recomendável em casos de comprovada necessidade e quando desaconselhada medidas menos gravosas”.

“HC-8836 - A medida de internação somente deve ser determinada em casos excepcionais e por períodos curtos, visto que a criança e o adolescente não devem ser privados do convívio da família.”

“HC-9262 - Constituindo a medida de internação verdadeira restrição ao status libertatis do adolescente, deve sujeitar-se aos princípios da brevidade e da excepcionalidade, só sendo recomendável em casos de comprovada necessidade e quando desaconselhadas medidas menos gravosas”.

“HC-10570 - Em observância aos objetivos do sistema, a internação só é recomendada quando não pode ser aplicada nenhuma das outras medidas sócio-educativas nos termos previstos pelo parágrafo 2º do art. 122 do ECA: em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada - sendo certo que não há tal conclusão no acórdão impugnado.”

“HC-7447 - O Estatuto da Criança e do Adolescente deve ser interpretado da maneira que melhor atenda aos interesses dessas pessoas. Com isso, resguarda-se também a sociedade. Medidas restritivas do exercício do direito de liberdade devem ser reservadas para casos extremos”.

“HC-8949 - A decisão monocrática que determinou a medida de internação não fundamentou devidamente a opção pela medida mais gravosa, sendo que a simples alusão à gravidade da infração e aos péssimos antecedentes do menor não são suficientes para motivar a privação total de sua liberdade, até mesmo pela própria excepcionalidade da medida sócio-educativa de internação, restando caracterizada afronta aos objetivos do sistema. (...) Por disposição constitucional (art. 93, IX), todas as decisões judiciais devem ser fundamentadas, sob pena de nulidade. No caso dos autos, havendo um leque de medidas a serem impostas ao paciente, deveria o juiz expor os motivos pelos quais optava pela de maior gravidade.”

O argumento utilizado no v. acórdão para denegar o writ não se justifica, porque não presente a necessidade imperiosa da medida à garantia da ordem pública. O legislador, ao determinar que de haver necessidade imperiosa para que a liberdade do adolescente seja tolhida, o fez preocupando-se tanto com a integridade do suposto infrator, quanto com o perigo que a manutenção da liberdade do mesmo poderia representar para a ordem pública.

Portanto, a despeito da gravidade do ato infracional que acarreta a aplicação de uma medida que vise a reeducação, a ressocialização do Paciente, as circunstâncias acima mencionadas atestam a ausência da necessidade da medida mais drástica. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o princípio insculpido na Constituição Federal é claro ao dispor que a restrição da liberdade do Adolescente é medida extrema e, por isso, somente dever ser aplicada em última hipótese, tal como se lê nos artigos 121 e parágrafo único do artigo 122:

“Art. 121. A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeitos aos princípios de brevidade, excepcionalidade, e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 122. ...

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida mais adequada.”

E foi exatamente o que pleiteou o Paciente. Não a absolvição simples e direta, mas uma medida mais adequada, considerando-se a primariedade e os bons antecedentes.

É de curial sabença que, a exemplo das prisões oficiais existentes no país, os estabelecimentos educacionais estão ainda muito longe de atender ao objetivo do legislador e da sociedade, não oferecendo aos menores ali internados, nenhuma possibilidade de recuperação. Pelo contrário, convivendo com outros menores de alta periculosidade e péssimos antecedentes, que cometeram infrações ainda muito mais graves, tais como homicídio, latrocínio, tráfico de drogas, estupro, a possibilidade de recuperação do Paciente é praticamente nula.

Apresentando-se inviável à recuperação do Paciente a medida de internação, pelos motivos já salientados, a prestação de serviços à comunidade foi até requerida, pois iria permitir que o mesmo exercesse ocupação lícita, aprendizado, lazer e, ao mesmo tempo, estar em contato com pessoas estranhas à marginalidade, afeitas às condutas e normas de cidadania. De alguma maneira, também o protegeria da contínua e isolada convivência com menores de alta periculosidade, fato que por si só, irá desvalorizar sua personalidade.

Mesmo para os imputáveis, a prestação de serviços à comunidade é o maior exemplo de evolução do direito penal, tendo em vista que, ao mesmo tempo que pune a transgressão praticada, dá ao condenado a oportunidade de, através do labor, demonstrar suas aptidões profissionais. Com mais razão, pois, se afigura a aplicação dessa medida, expressamente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, para o menor infrator que, como no presente caso, goza de bons antecedentes e trabalha normalmente para sustento próprio e ajuda à sua família.

Os relatórios da Equipe Interprofissional indicaram, sem nenhuma sombra de dúvida que, pela índole do Paciente, o mesmo não voltará ao exercício de conduta ilícita, tendo sido vítima pura e simplesmente de um momento de fraqueza.

Com isso, a internação do Paciente constitui constrangimento ilegal, devendo ser corrigida através do remédio heróico.

Posto isso, requer a esse Egrégio Tribunal, a reforma d v. acórdão recorrido, com a conseqüente ordem de *habeas corpus* em favor do Paciente, para sua liberação imediata.

T
ermos em que, pede deferimento.

Local e Data.

Advogado
OAB N°

RECLAMAÇÃO
(ART.102, I, I e 105, I, a, da CF/88)

O artigo 105, inciso I, a, da Constituição Federal estabelece que compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões.

A chamada Reclamação, de competência originária do STF e do STJ, conforme o caso, consiste no meio através do qual se leva a essas cortes a notícia da usurpação de sua competência ou desobediência a julgado seu, cometida por juiz ou tribunal inferior.

Cândido Rangel Dinamarco mui acertadamente enquadra a reclamação entre os chamados *remédios processuais*, os quais, por sua vez, abrangem os recursos, por significarem toda medida pela qual se afasta a eficácia de ato judicial viciado, retifica-se tal ato ou adequa-se o mesmo aos ditames da conveniência e da justiça (*retificação, convalidação ou cassação do ato*).

No julgamento da Rcl 5470/PA, noticiado no Informativo STF 496/2008, o relator ministro Gilmar Mendes destaca a natureza jurídica e processual da Reclamação, sumariando sua origem e evolução jurisprudencial.

“A reclamação, tal como prevista no art. 102, I, “I”, da Constituição, e regulada nos artigos 13 a 18 da Lei nº 8.038/90, e nos artigos 156 a 162 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, constitui ação de rito essencialmente célere, cuja estrutura procedimental, bastante singela, coincide com o processo do mandado de segurança e de outras ações constitucionais de rito abreviado.

A adoção de uma forma de procedimento sumário especial para a reclamação tem como razão a própria natureza desse tipo de ação constitucional, destinada à salvaguarda da competência e da autoridade das decisões do Tribunal, assim como da ordem constitucional como um todo.

Desde o seu advento, fruto de criação jurisprudencial, a reclamação tem-se firmado como importante mecanismo de tutela da ordem constitucional.

Como é sabido, a reclamação, para preservar a competência do

Supremo Tribunal Federal ou garantir a autoridade de suas decisões, é fruto de criação pretoriana. Afirmava-se que ela decorreria da idéia dos *implied powers* deferidos ao Tribunal. O Supremo Tribunal Federal passou a adotar essa doutrina para a solução de problemas operacionais diversos. A falta de contornos definidos sobre o instituto da reclamação fez, portanto, com que a sua constituição inicial repousasse sobre a teoria dos poderes implícitos.

Em 1957, aprovou-se a incorporação da Reclamação no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição Federal de 1967, que autorizou o STF a estabelecer a disciplina processual dos feitos sob sua competência, conferindo força de lei federal às disposições do Regimento Interno sobre seus processos, acabou por legitimar definitivamente o instituto da reclamação, agora fundamentada em dispositivo constitucional.

Com o advento da Carta de 1988, o instituto adquiriu, finalmente, status de competência constitucional (art. 102, I, "I"). A Constituição consignou, ainda, o cabimento da reclamação perante o Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, "f"), igualmente destinada à preservação da competência da Corte e à garantia da autoridade das decisões por ela exaradas.

Com o desenvolvimento dos processos de índole objetiva em sede de controle de constitucionalidade no plano federal e estadual (inicialmente representação de inconstitucionalidade e, posteriormente, ADI, ADIO, ADC e ADPF), a reclamação, na qualidade de ação especial, acabou por adquirir contornos diferenciados na garantia da autoridade das decisões do Supremo Tribunal Federal ou na preservação de sua competência.

Ressalte-se, ainda, que a EC nº 45/2004 consagrou a súmula vinculante, no âmbito da competência do Supremo Tribunal, e previu que a sua observância seria assegurada pela reclamação (art. 103-A, § 3º - "Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem aplicação da súmula, conforme o caso").

A tendência hodierna, portanto, é de que a reclamação assumam cada vez mais o papel de ação constitucional voltada à

proteção da ordem constitucional como um todo. Os vários óbices à aceitação da reclamação, em sede de controle concentrado, já foram superados, estando agora o Supremo Tribunal Federal em condições de ampliar o uso desse importante e singular instrumento da jurisdição constitucional brasileira.

Destarte, a ordem constitucional necessita de proteção por mecanismos processuais céleres e eficazes. Esse é o mandamento constitucional, que fica bastante claro quando se observa o elenco de ações constitucionais voltadas a esse mister, como o habeas corpus, o mandado de segurança, a ação popular, o habeas data, o mandado de injunção, a ação civil pública, a ação direta de inconstitucionalidade, a ação declaratória de constitucionalidade e a arguição de descumprimento de preceito fundamental.

A reclamação constitucional - sua própria evolução o demonstra - não mais se destina apenas a assegurar a competência e a autoridade de decisões específicas e bem delimitadas do Supremo Tribunal Federal, mas também constitui-se como ação voltada à proteção da ordem constitucional como um todo. A tese da eficácia vinculante dos motivos determinantes da decisão no controle abstrato de constitucionalidade, já adotada pelo Tribunal, confirma esse papel renovado da reclamação como ação destinada a resguardar não apenas a autoridade de uma dada decisão, com seus contornos específicos (objeto e parâmetro de controle), mas a própria interpretação da Constituição levada a efeito pela Corte. Esse entendimento é reforçado quando se vislumbra a possibilidade de declaração incidental da inconstitucionalidade de norma de teor idêntico a outra que já foi objeto de controle abstrato de constitucionalidade realizado pelo Supremo Tribunal Federal.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA SEGUNDA FASE

1. Curso de Direito Constitucional, Marcus Vinicius Corrêa Bittencourt, ed. Fórum.
2. Direito Constitucional, Alexandre de Moraes, Ed. Atlas.
3. Curso de Direito Constitucional, Gilmar Mendes, Inocêncio Coelho e Paulo Branco, Ed. Saraiva.
4. Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, Alexandre de Moraes, Ed. Atlas.

PEÇAS PROCESSUAIS E QUESTOES PARA SIMULADO